



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor: AGOSTO CASTRO

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.720

BELEM — QUINTA-FEIRA, 2 DE NOVEMBRO DE 1961

PORTARIA N. 231 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Ofício n. 791 de 12/10/1961 da Secretaria de Estado de Finanças, RESOLVE:

Mandar servir até 31 de dezembro do corrente ano na Secretaria de Estado de Finanças, Oberdan Duarte Pinto, ocupante do cargo de "Servente", padrão E, do Quadro Único, lotado na Junta Comercial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1961.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado

PORTARIA N. 232 — DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Autorizar o abono de faltas dos funcionários do Estado, cuja atividade se vincule, de alguma forma com o setor da Zoologia, que comprovem haver participado no II. Congresso Brasileiro de Zoologia, realizado em Porto Alegre, no período de 16 a 21 de outubro p. passado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1961.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve tornar, sem efeito o ato de 18 de agosto do corrente ano, que nomeou, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março do corrente ano (Organização da Justiça do Estado — Código Judiciário), Antonio Corrêa Raposo para exercer o cargo, que se acha vago, de 2o. Suplente de Pretor em Guajará-Mirim, distrito judiciário da Comarca de Acará, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1961.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORREIA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. ANTONIO VIEIRA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. CAVALHEIRO DE MACEDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito o ato de 18 de agosto do corrente ano, que nomeou, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março do corrente ano (Organização da Justiça do Estado — Código Judiciário), Benedito Sival da Cruz para exercer o cargo, que se acha vago, de 1o. Suplente de Pretor na Comarca de Acará, sede do município do mesmo nome, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1961.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito, o ato de 18 de agosto do corrente ano, que nomeou, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março do corrente ano (Organização da Justiça do Estado — Código Judiciário), Francisco Virgínio Pereira para exercer o cargo, que se acha vago, de 2o.

Suplente de Pretor na Comarca de Acará, sede do município do mesmo nome, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1961.

AURELIO CORREIA DO CARMO

Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março do corrente ano (Organização da Justiça do Estado — Código Judiciário), Antonio Corrêa Raposo para exercer o cargo, que se acha vago, de 2o. Suplente de Pretor em Guajará-Mirim, distrito judiciário da Comarca de Acará.

LEIA NESTA EDIÇÃO

— SUMÁRIO —

SEÇÃO I

Atos do Poder Executivo
Portarias ns. 231 e 232, de 31/10 e 1/11/61.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Decretos tornando sem efeito e nomeando de 31/10/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Decreto de nomeação de 31/10/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS
Decretos de efetivação de 11 e 24/10/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Decreto de efetivação, em 27/10/61.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO
Despachos do sr. Diretor Geral, em 1/11/61.

Relação de Salário-Família despachados pelo sr. Diretor em 31/10/61.

SEÇÃO II

Atos do Poder Judiciário

DIÁRIO DA JUSTIÇA

SEÇÃO III

BOLETIM MENTORAL

SEÇÃO IV

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

SEÇÃO V

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998
Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES

ASSINATURAS :

Anual Cr\$ 1.000,00
Semestral " 500,00
Número avulso .. " 5,00
Número atrasado " 6,00

Estados e Municípios :
Anual Cr\$ 1.500,00
Semestral " 750,00

O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 5,00 ao ano.

PUBLICIDADES :

1 página de contabilidade, uma vez — Cr\$ 3.000,00.

1 página comum, 1 vez — Cr\$ 2.000,00.

Por mais de duas vezes — 10 % de abatimento.

Mais de cinco vezes — 20% de abatimento.

O centímetro por coluna — Cr\$ 30,00.

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às onze e trinta (13,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressaltadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior e endereço, vão impressos o número de talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar estacão de continuidade no recebimento dos jornais, devem as assinaturas providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1961.
AURÉLIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março do corrente ano (Organização da Justiça do Estado — Código Judiciário —), Benedito Sinval da Cruz para exercer o cargo, que se acha vago, de 10. Suplente de Pretor na Comarca de Acará, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1961.

AURÉLIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março do corrente ano (Organização da Justiça do Estado — Código Judiciário —), Francisco Virgínio Pereira para exercer o cargo, que se acha vago, de 20. Suplente de Pretor na comarca de Acará, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1961.
AURÉLIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Colégio Estadual Pais de Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1961.
AURÉLIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado

Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Alcionides dos Santos Siqueira, no cargo de Engenheiro, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas da Secretaria de Estado de Obras,

Terras e Águas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de outubro de 1961.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício
Benedito Monteiro
Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Antonio Alberto dos Santos, no cargo de Tesoureiro do Departamento Estadual de Águas, da Secretaria de Estado de Obras Terras e Águas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1961.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício
Benedito Monteiro
Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Aurino Francisco de Assis, no cargo de Investigador, padrão G, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Evandro do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DEPARTAMENTO DO INTERIORE PÚBLICO

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor Geral.

Em 1-11-61.

N. 9858, de Joalheria Sul-Americana, sol. pag. — A D. O. O. para empenho.

N. 9859, de Joalheria Sul-Americana, sol. pag. — A D. O. O. para empenho.

N. 9887, de Iacy Bastos Barroso, sol. adic. — Volte à D. O. O. para empenho.

N. 9922, de Evaristo Lopes de Sousa, adic.; 9924, de Maria Semiramis Fernandes. — A C. Jurídica.

N. 9922, de Waterloo M. Ferreira, sal. fam.; 9923, de Jaime Batista, sal. fam.; 9925, de Ivete N. Dias Oliveira, sal. fam.; 9926, de Joana T. dos S. Silva, sal. fam. — A carteira competente.

N. 8152, de Sodrelina dt Almeida Amorim, sol. aux. funer. — A D. O. O. p/ empenho.

N. 9287, de Francisca dos R. Nascimento, lic. — De acordo. Encaminhe-se à S. S. P.

Ns. 9596, de Ciucy V. Mokarzel, lic.; 9639, de Osvaldo G. Barbosa, sol. equipar. — A superior decisão governamental.

N. 9840, de J. F. Rothéa & Cia., sol. pag. — A D. M. para empenhar.

Ns. 9841, de O Liberal, sol. pag.; 9842, de O Liberal, sol. pag.; 9843, de O Estado do Pará, sol. pag. — A D. O. O. para empenho.

N. 9844, de Educ. Nogueira de Faria, faz ped. mater. — A D. M.

N. 9845, da SESP, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

N. 9846, de Elias F. Queiroz, sol. lic. — A D. P. para o ato.

N. 9847, de Elza da Paixão Cruz, sol. equipar. — A C. Jurídica.

N. 9848, de Sebastião Siqueira Batista, sol. lic. — A D. P. para o ato.

N. 9849, de Venutiano L. Conceição, sol. aposent. — A C. Jurídica.

N. 9855, da SEP, sol. (faz). — A D. O. O. para empenho.

N. 9856, de DEA, faz sol. — A D. M. para providenciar.

N. 9860, da SEC, enc. fol. pag. — A D. P.

N. 9861, da SEC, enc. fol. pag.; 9862, da SEC, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

N. 9863, de Parificadora Excelsior, sol. pag. — A D. M.

N. 9864, da SEC, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

N. 9865, do DEA, faz sol. — A D. M. para providenciar.

N. 9710, do Tribunal de Contas. — De acordo.

Relação de Salário-Família despachado pelo Sr. Diretor Geral em 31-10-961.

Petições:
Ns. 903 de Alvaro de Lima Moreira, Inspetor Chefe Pad. P. I. L. S. para Maria Cristina de Ataíde Moreira, nascido a 27-7-960, cert. 78.007, do Cart. 2o, da Capital, Proc. 5661. — Despachado pelo Sr. Diretor Geral em

24/10/61.

N. 782, de Maria do Vale Castro Vilar, prof. 2a. entr. Pad. A, lotada no G. E. de Marapanim, para Adalberto Joaquim Castro Vilar, nascido a 11/3/961, cert. 9.801, cart. de Marapanim, Proc. 0893. — Desp. pelo sr. Dir. em 24-10-961.

N. 3121, de Maria Moreira Vidal, prof. G. E. "Licurgo Peixoto" para José Luiz Moreira Vidal nascido a 3-3-961, cert. 4.214, do Cart. S. Miguel, proc. 0890. — Despachado pelo sr. Diretor Geral em 24-10-961.

N. 1540, de Ivana da Conceição Silva, prof. 1a. entr. Pad. A, na escola Mista de S. Domingos, mun. de Soure, para Fernando José da Conceição Silva, nascido a 15-9-960, cert. 9.738, do Cart. de Soure, Proc. 0801. — Despachado pelo Sr. Diretor Geral em 24-10-961.

N. 1953, de Maria de Nazaré Araújo Tavares, prof. aposentada para Moisés Jackson Araújo Tavares, nascido a

20/7/61, cert. 83.891, do 2o. Cartório da Capital, proc. 0892. — Despachado pelo sr. Diretor Geral em 24-10-961.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RESOLUÇÃO N. 423 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1961

Dispõe sobre o cancelamento de dotações das verbas abaixo especificadas, na quantia de Cr\$ 24.000.000,00.

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, usando de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

R E S O L V E :

Art. 1.º Fica cancelada nas verbas abaixo discriminadas, do Orçamento do vigente exercício, a quantia de vinte e quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 24.000.000,00) :

I—Despesa Ordinária			
2—Material			
03—Material Permanente			
b) Máquinas	5.000.000,00		
4—Obras, Equipamentos e Aquisições			
09—Ampliação, Aquisição Construção e Conservação da Réde de Instalações			
1—Construção			
a) Postes de sinalização ..	3.000.000,00		
b) Construção do 3o. Distrito	6.000.000,00	9.000.000,00	
2—Conservação			
a) Conservação e Ampliação dos próprios do D. E. R.		5.000.000,00	
II—Despesa Extraordinária			
1—Diversos e Eventuais		5.000.000,00	
			Cr\$ 24.000.000,00

Art. 2.º Os presentes cancelamentos constituirão recursos financeiros disponíveis para a cobertura de um crédito suplementar de igual quantia, aberto nesta data, a diversas dotações orçamentária do exercício corrente.

Art. 3.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de outubro de 1961.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
Presidente do C. R.

RESOLUÇÃO N. 424 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1961

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 24.000.000,00.

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, usando de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

R E S O L V E :

Art. 1.º Fica aberto no exercício vigente o crédito suplementar de vinte e quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 24.000.000,00), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas :

I—Despesa Ordinária			
3—Serviços e Encargos			
a) Publicidade	1.000.000,00		
4—Obras, Equipamentos e Aquisições			
06—Pavimentação de Estradas			
a) PA-25 — KM 0 ao 23	8.000.000,00		

07—Manutenção do Equipamento Mecânico, Oficinas e Fábricas			
b) Material	15.000.000,00	23.000.000,00	24.000.000,00

Art. 2.º O crédito de que trata o art. 1o., correrá à conta do cancelamento de igual quantia feito nesta data, dos saldos disponíveis das seguintes verbas :

I—Despesa Ordinária			
2—Material			
03—Material Permanente			
b) Máquinas		5.000.000,00	
4—Obras, Equipamentos e Aquisições, Construção e			
09—Aplicação, aquisição, Conservação da Réde de Instalações			
1—Construção			
a) Postes de Sinalização ..	3.000.000,00		
b) Construção do 3o. Distrito	6.000.000,00	9.000.000,00	
2—Conservação			
a) Conservação e Ampliação de próprios do D.E.R.		5.000.000,00	
II—Despesa Extraordinária			
1—Diversos e Eventuais ..		5.000.000,00	24.000.000,00

Art. 3.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de outubro de 1961.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
Presidente do C. R.

RESOLUÇÃO N. 425 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1961

Dispõe sobre a abertura do crédito suplementar de Cr\$ 58.500.000,00.

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, usando de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

R E S O L V E :

Art. 1.º Fica aberto no exercício vigente o crédito suplementar de cinquenta e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 58.500.000,00), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas :

I—Despesa Ordinária			
1—Pessoal			
04—Serviços Extraordinários	1.000.000,00		
05—Ajuda de Custo	100.000,00		
06—Diárias	3.500.000,00		
07—Salário Família	700.000,00		
08—Adicional	600.000,00	6.100.000,00	
3—Serviços e Encargos			
03—Previdência Social	3.000.000,00		
04—Assistência Social	500.000,00		
07—Polícia Rodoviária	2.400.000,00	5.900.000,00	
4—Obras, Equipamentos e Aquisições			
02—Desapropriações e Indenizações			
a) Serviços programados		400.000,00	
03—Construção de Estradas			
b) Cametá-Joaba-Tucuruí	600.000,00		
g) Meritueira-4 Bôcas	4.600.000,00	5.200.000,00	
04—Melhoramentos e Reconstruções			
b) PA-15-Castanhal Curuçá	3.000.000,00		
c) Santarém-Colônia de Moju	400.000,00		
k) PA-25	5.000.000,00	8.400.000,00	

05—Conservação de Estradas	
a) Rede Geral	30.000.000,00
06—Pavimentação de Estradas	
c) Castanhal-Curuçá	2.500.000,00
S O M A	Cr\$ 53.500.000,00

Art. 2.º O presente crédito suplementar, de conformidade com o disposto das alíneas 2 e 3 do § 3º., Art. 11, do Decreto Lei n. 2416 de 17/7/1940, correrá à conta de recursos financeiros oriundos dos "Superávits" de arrecadação do Fundo Rodoviário Nacional e Fundo Nacional de Pavimentação, referentes à rubrica do exercício corrente e restos a arrecadar do exercício de 1960, como abaixo se discrimina:

I—Fundo Rodoviário Nacional		
a) Previsão Orçamentária	450.000.000,00	
b) Arrecadação até o 2º. tri-mestre	408.120.196,10	
c) Já recebido por conta do 3º. trimestre	92.800.000,00	
d) Provável saldo a receber, do 3º. trimestre ..	72.389.265,80	573.509.461,90
e) Provável superavit do F. R. N.	123.309.461,90	123.309.461,90

II—Fundo Nacional de Pavimentação		
a) Previsão para o exercício	50.000.000,00	
b) Idem de exercícios anteriores	20.000.000,00	
	70.000.000,00	

SOMA DAS PREVISÕES**ORÇAMENTARIAS**

c) Valor já recebido	93.783.894,60	
d) Quota a receber	23.000.000,00	116.783.894,60
	46.783.894,60	

SOMA DOS SUPERAVITS DE ARRECAÇÃO	170.093.356,50	
DESCONTANDO:		
Créditos adicionais já abertos	96.950.000,00	
	73.143.356,50	
Créditos Adicional ora pedido	53.500.000,00	

SALDO LIVRE DO SUPERAVIT	Cr\$ 14.643.356,50
---------------------------------------	---------------------------

Art. 3.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de outubro de 1961.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
Presidente do C. R.

PORTARIA N. 625 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de n. 289/61 de 10/5/1961 que designou a Comissão para apurar o desaparecimento de uma máquina de calcular marca FACIT da Seção do Pessoal, fato ocorrido no dia 22/4/61.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de setembro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 626 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Designar uma Comissão composta dos funcionários, Procuradores Humberto Machado Mendonça, Antero dos Santos Soeiro, e Contabilista Orville Fidanza Dutra, para sob a presidência do primeiro apurar o desaparecimento de uma máquina de calcular marca FACIT da Seção do Pessoal, fato ocorrido no dia 22/4/1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de setembro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 627 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 25/12/1960, ao funcionário Augusto Lobato Mendes, ocupante do cargo de Engenheiro, ref. 22, classe 2, lotado na D. C.C., o adicional de dez (10%) por cento sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 145, da Lei Estadual 749 de 24/12/1953, aplicável ao serventuário por força do art. 1.º do Decreto 1935, de 29 de Dezembro de 1955.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de setembro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 628 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir, de acordo com a letra i, do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho o Contrato de Trabalho de n. 727/56, de 23/10/1956 que admitiu o sr. Gerson Miranda, como Braçal, lotado na 2ª. Residência, em face do citado servidor vir faltando ao serviço há mais de trinta (30) dias consecutivos, sem moti-

vo justificado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de setembro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 629 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir de acordo com a letra i, do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, o Contrato de Trabalho de n. 63/57, de 28/2/1957, que admitiu o sr. Osvaldo Felix Nauar, como Aux. de Eng., lotado na D.I., em face de citado servidor vir faltando ao serviço há mais de trinta dias consecutivos, sem motivo justificado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de setembro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 630 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Dispensar, de acordo com a letra i, do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, o sr. Adamor Baia Pinto, motorista da 7ª. Residência, em face de citado servidor vir faltando ao serviço há mais de trinta (30) dias consecutivos, sem motivo justificado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de setembro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 631 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 9/11/1961, ao servidor Manoel de Souza, Tratorista da 2a. Residência, o salário-família, de acôrdo com a Resolução 150 do C.R., tendo em vista que citado servidor apresentou em processo de n. 1231/60, sua certidão de casamento e de nascimento de seus cinco (5) filhos menores, documentados êsses devidamente legalizados conforme parecer da Ass. Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de setembro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 632 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 9 de janeiro de 1961, ao servidor Manoel de Souza, Tratorista lotado na 2a. Residência, o adicional de dez (10%) por cento sôbre os seus vencimentos de acôrdo com o art. 9.º da Resolução n. 150, de 28-12-1954, do Conselho Rodoviário, e tendo em vista o parecer da douda Ass. Jurídica, constante do processo n. 1231/60.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de setembro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 633 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 23/5/1960, ao servidor José Ferreira da Luz, Carpina, lotado no 1.º Distrito — 3a. Residência, o adicional de dez (10%) por cento sôbre os seus vencimentos, de acôrdo com o art. 9.º da Resolução n. 150, de 28/12/1954, do Conselho Rodoviário, e tendo em vista o pa-

recer da douda Assistência Jurídica constante do Processo n. 1367/60.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de setembro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 634 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1-11-1960, ao servidor Lucilio Alves Chaves, Almojarife, lotado no 1.º Distrito, o salário família em favor de sua esposa e sete (7) filhos, e a partir de 13/5/1961 em favor de sua filha Maria do Perpétuo Socorro Holanda Chaves, de acôrdo com a Resolução 150 do C.R., tendo em vista que citado servidor apresentou em processo de n. 1682/61 sua certidão de casamento e de nascimento de seus oito (8) filhos menores documentados êsses devidamente legalizados conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de setembro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 635 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir, de acôrdo com a letra i, do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, o Contrato de Trabalho de n. 32/61, de 11/4/1961, que admitiu o sr. Francisco Sarrazin Florenzano, na função de Escriturário lotado em Obidos, em face de citado servidor vir faltando ao serviço há mais de trinta dias consecutivos sem motivo justificado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de setem-

bro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 636 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir, de acôrdo com a letra i, do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho o Contrato de Trabalho de n. 18/68, de 1-1-1958, que admitiu o sr. Luiz da Silva Coêlho na função de Braçal, lotado na 2a. Residência, em face de citado servidor vir faltando ao serviço há mais de trinta (30) dias consecutivos sem motivo justificado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de setembro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 637 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir, de acôrdo com a letra i, do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, o Contrato de Trabalho de n. 40/60, de 1-4-1960, que admitiu o servidor Raimundo Pedro Pinheiro, na função de Capataz, lotado em Abaeté, em face de citado servidor vir faltando ao serviço há mais de trinta (30) dias consecutivos sem motivo justificado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de setembro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 638 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir, de acôrdo com a letra i, do art. 482 da Conso-

lidação das Leis do Trabalho, o Contrato de Trabalho de n. 58/60, de 1-4-1960, que admitiu o sr. Miguel Carlos de Castilho e Silva, na função de braçal, lotado em Abaeté, em face de citado servidor vir faltando ao serviço há mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem motivo justificado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de setembro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 639 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir, de acôrdo com a letra i, do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, o Contrato de Trabalho de n. 250/57, de 16-9-1957, que admitiu o sr. José do Rosário, na função de Ajudante, lotado na O.R.M.-2, em face de citado servidor vir faltando ao serviço há mais de trinta (30) dias consecutivos sem motivo justificado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de setembro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 640 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir, de acôrdo com a letra i, do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, o Contrato de Trabalho de n. 38/61, de 20-4-1961, que admitiu a sra. Iracema Melo da Silva Mendonça, como Oficial Administrativo, lotado na Contabilidade, em face de citada servidor vir faltando ao serviço há mais de trinta (30) dias consecutivos sem motivo justificado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de setembro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 641 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a contar desta data, da Portaria n. 276159-DG, de 13/6/1959, que classificou na função de Motorista, o servidor Lourival Lourenço de Moraes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de setembro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 642 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Classificar como Operador de Máquinas de 1.ª classe, com o salário diário de ... Cr\$ 434,00, o servidor Lourival Lourenço de Moraes, motorista da D.C.C.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de setembro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 643 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1961 contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo 4.º, alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

RESOLVE:

Cessar o efeito, a contar de 4/9/61, da Portaria n. 601, de 24-8-61, que designou o Eng. Izidoro Gama de Azevedo, funcionário do Quadro Único, para responder pela Assistência Técnica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de setembro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 644 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Autorizar o Engenheiro Izidoro Gama de Azevedo, Diretor Administrativo, assinar tôdas as folhas de pagamento do pessoal deste Orgão, referente ao mês de setembro do corrente exercício, em virtude do titular da Diretoria Geral ter que se ausentar desta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de setembro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo
Diretor Geral

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois (1962) (art. 9.º § 2.º da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a FSESP obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação, que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este, acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à FSESP, a quantia de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.0.0 R. Dispositivos Constitucionais; 3.2.0.2 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal), DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.2.0 — Serviços básicos de saneamento; 3.5.2.3 — Melhorja das condições higiênicas das habitações; 28 — Diversos; 1 — Construção de privadas higiênicas nas habitações rurais da região amazônica — Cr\$ 8.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A FSESP prestará contas à SPVEA, das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A FSESP apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se ainda a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente a sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: A SPVEA se reserva o direito

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública para aplicação da Verba de Cr\$ 8.000.000,00 — Dotação de 1961, destinada a construção de privadas higiênicas nas habitações rurais da Região Amazônica.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e FSESP representada a primeira pelo seu Superintendente, General Mário da Silva Machado e a segunda pelo seu Diretor, doutor Orlando Rodrigues da Costa identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente

de sustar a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo plano aprovado sem prejuizo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

CLAUSULA OITAVA: — Fica eleito o fóro da Comarca de Belém para dirimir qualquer dúvida surgida durante a execução deste contrato.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas,

eu, Inocêncio Martires Coêlho, Chefe da Assessoria de Acôrdos da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 16 de Outubro de 1961.
 MARIO DA SILVA MACHADO
 ORLANDO RODRIGUES DA COSTA
 INOCÊNCIO MARTIRES COÊLHO
 Testemunhas:
 Assinatura ilegível
 Fernanda Castro.

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência de Planejamento e Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública para aplicação da Lei nº 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) consignada no Orçamento da União para o exercício de 1961 e destinada à construção de privadas higiênicas nas habitações rurais da região amazônica.

I — Orçamento para construção de 1 privada higiênica no Estado do Amazonas:

A — Piso de concreto

	Unid.	Quant.	P. Total
1. Material			
a. Cimento	Saco	0,25	162,00
b. Vergalhão de ferro 3/16"	Kg.	1,600	144,00
c. Areia	M3	0,050	20,00
d. Brita	M3	0,075	90,00
e. Arame	Kg.	0,025	5,00
2. Mão de obra			85,50
3. Fretes, carretos, fôrmas			77,00
TOTAL			Cr\$ 584,00

B — Casinha de madeira

1. Material			
a. Táboa de andiroba de 20 palmos	Dz	1 1/2	1.500,00
b. Peça de andiroba de 2"x1 1/4"x14 palmos	Dz	1/2	330,00
c. Régua de andiroba de 3 1/2"x1" x 20 palmos	Dz	1/4	210,00
d. Pregos de 2 1/2" x 10	Kg.	0,100	14,00
e. Pregos de 2" x 10	Kg.	0,800	116,00
f. Pregos de 1 1/2" x 13	Kg.	0,100	16,00
g. Dobradiça de 2" x 1"	Par	1	60,00
h. Chapa de cimento amianto de 6 pés com parafusos e arruelas	U	2	1.050,00
i. Ripas de 20 palmos	Dz	1/2	120,00
TOTAL			Cr\$ 3.416,00

TOTAL GERAL Cr\$ 4.000,00

II — Orçamento para construção de 1 privada higiênica nos Estados do Pará, Maranhão, Goiás e Mato Grosso.

A — Piso de Concreto

	Unid.	Quant.	P. Total
1. Material			
a. Cimento	Kg.	13	170,00
b. Vergalhão de ferro de 3/16"	Kg.	1	60,00
c. Areia	Lata*	1	10,00
d. Brita	Lata	3/4	20,00
2. Mão de obra			50,00
3. Fretes, carretos, fôrmas			50,00
4. Eventuais			40,00
TOTAL			Cr\$ 400,00

* lata de 18 lt.

B — Casinha de madeira

1. Material			
a. Táboa de andiroba de 20 palmos	Dz	1 1/2	1.350,00
b. Peça de andiroba de 2"x1 1/4"x14 palmos	Dz	1/2	300,00
c. Régua de andiroba de 3 1/2"x1" x 20 palmos	Dz	1/4	150,00
d. Ripas de 20 palmos	Dz	1/2	100,00

e. Pregos de 2 1/2" x 10	Kg.	0,100	10,00
f. Pregos de 2" x 10	Kg.	0,800	80,00
g. Pregos de 1 1/2" x 13	Kg.	0,100	10,00
h. Dobradiça de 2" x 1"	Par	1	40,00
i. Telhas	U	80	560,00

TOTAL Cr\$ 2.600,00

TOTAL GERAL Cr\$ 3.000,00

III — Distribuição

Estado	Quant.	P. Unit.	P. Total
PARÁ	667	3.000,00	2.001.000,00
AMAZONAS	500	4.000,00	2.000.000,00
MARANHAO	500	3.000,00	1.500.000,00
GOIÁS	500	3.000,00	1.500.000,00
MATO GROSSO	333	3.000,00	999.000,00
	2.500	Cr\$	8.000.000,00

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 dotação de 1961, destinada a melhoria das condições higiênicas das habitações na zona rural — Estado do Amazonas, a cargo da referida Fundação.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e FSESP representada a primeira pelo seu Superintendente, General Mario da Silva Machado e a segunda pelo seu Diretor, Doutor Orlando Rodrigues da Costa, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois (1962) (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por êls assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a FSESP obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a êste acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à FSESP, a quantia de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00),

valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.0.0 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.2.0 — Serviços básicos de saneamento; 3.5.2.3 — Melhoria das condições higiênicas das habitações; 04 — Amazonas — Cr\$ 1.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A FSESP prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINA: — A FSESP apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá êste contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

CLAUSULA OITAVA: — Fica eleito o fóro da Comarca de Belém para dirimir qualquer dúvida surgida durante a execução dêste contrato.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Inocêncio Martires Coelho, Chefe da Assessoria de Acôrdos da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois

de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 16 de outubro de 1961.

MÁRIO DA SILVA MACHADO
ORLANDO RODRIGUES DA COSTA
INOCENCIO MARTIRES COELHO

Testemunhas:

(Assinatura ilegível)

Fernanda Castro

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, para aplicação da dotação de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1961, destinada a melhoria das condições higiênicas das habitações na zona rural — Estado do Amazonas — a cargo da referida Fundação.

— Para proporcionar melhoria das condições higiênicas de, pelo menos, 200 moradias localizadas em zona rural, isto é, abrir janelas para ventilação e insolação, ou revestir piso, ou corrigir cobertura, ou fazer parede divisória, ou confeccionar porta, ou preparar pia de limpeza, ou construir fogão, ou levantar banheiro, ou higienizar depósito doméstico ou fonte de água potável, ou rebocar parede, ou outras medidas visando corrigir o que for julgado mais precário, sob o ponto de vista de Saúde Pública, a critério das autoridades sanitárias, devendo-se observar rigorosamente que os interessados, por si e por seus dependentes, participem ativamente das tarefas, com mão de obra e materiais que lhes forem acessíveis Cr\$ 1.000.000,00

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PARÁ
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, CONTÁBEIS E ATUARIAIS
Curso de Desenvolvimento Econômico
EDITAL DE INSCRIÇÕES

De ordem do Senhor Vice-Diretor, em exercício da Faculdade de Ciências Econômicas e Contábeis e Atuariais da Universidade do Pará, comunico aos interessados que se encontram abertas, na Secretaria da Faculdade, no horário de 16 às 20 horas, as inscrições ao Curso de Desenvolvimento Econômico que a Universidade do Pará fará realizar em convênio com o Conselho Nacional de Economia, a ter início no próximo dia 15 de novembro. Poderão se inscrever ao Curso quaisquer profissionais de nível universitário, bem como os concluintes do Curso de Análise Econômica ministrado pelo Conselho Nacional de Economia. Os candidatos serão admitidos em caráter regular, sujeitando-se a provas e trabalhos práticos, ou em caráter de ouvinte, caso em que estarão obrigados à frequência mínima de 75% de aulas em cada disciplina. Aos primeiros, aprovados com a média final igual ou superior a cinco (5), a Universidade expedirá o competente Diploma, dado ao Curso o caráter de extensão universitária. Aos demais serão expedidos certificados de frequência.

As inscrições ficarão abertas até o dia 13 de novembro

Quaisquer outras informações serão prestadas na Secretaria da Faculdade.

Belém, 26 de outubro de 1961.

(a) Florice da Silva Costa, P% Secretário.

VISTO: Antonio Vizeu da Costa Lima, Vice-Diretor, em exercício.

(Ext. — Dias 2, 7 e 12/11/61)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Santana, Mauricio Gorayeb, Djalma Pinheiro Cabette e Ulisses Jamil Cury, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município, no município de Capim, 118o. Distrito, medindo 6.600 mts. de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: O lote faz frente para os fundos das terras requeridas por André Vilela, lado esquerdo com terras devolutas do Estado, lado direito com terras requeridas por Nazarena Santos e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 1 de novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.

(T. 3.465 — 2, 11 e 21-11-61)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Juraci Agulhão, Jurandir Agulhão e Jaime Agulhão, nos termos do artigo 60. de Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras de Douglas João de Almeida, pelos demais lados e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 3207 — 13, 23[10 e 3]11[61].)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Júlio Rodrigues Maffei, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos,

com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras de Moacir de Almeida Barbosa, lado direito com terras de João Birolli Netto, lado esquerdo com Neide Vera Saquetin e fundos com Leonildo João Birolli.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 3208 — 13, 23[10 e 3]11[61].)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Cândido, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com João Rodrigues de Almeida, lado direito com Nelson Doadá Domingues, lado esquerdo com quem de direito e fundos com Milton Salani.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 3222 — 13, 23[10 e 3]11[61].)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Rodrigues de Almeida, nos termos do artigo 60. de Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pelo frente com Carlos Botelho do Amaral e Outro, lado direito com Caio Ceise Nogueira de Almeida, lado esquerdo com Jaime Rodrigues de Almeida e Outro e fundos com José Cândido.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 3223 — 13, 23[10 e 3]11[61].)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público

que por José Stoco Netto, Cintra Stoco Fausto, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agro-pesqueira, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com Sebastião Martins, lado direito com Antenor Lopes e Outros, lado esquerdo com Simar Sabatá e Outro e fundos com Takembo Nebuaki.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela municipalidade de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 2224 — 13, 23/10 e 3/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Hélio de Resende Felício, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Indicações, pela frente com terras requeridas por Kanso Okamura, lado direito com terras requeridas por Carlos Gianegitz, esquerdo com terras requeridas por Pedro Pereira de Carvalho e fundos com terras requeridas por Kazubima Suguita.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela municipalidade de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 2225 — 13, 23/10 e 3/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Carlos Milanem, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, pela frente com terras requeridas por Lucindo Gramulha, lado direito com Antonio Frederico, lado esquerdo com quem de direito e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela municipalidade de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 2226 — 13, 23/10 e 3/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Carlos Gianegitz, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, pela frente com terras requeridas por Kanso Okamura, lado direito com Hélio de Resende Felício, lado esquerdo com Douglas João de Almeida e fundos com Osmar Olímpio de Oliveira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela municipalidade de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 2227 — 13, 23/10 e 3/11/61).

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Dimes Napoleão Danuel e Outro, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, pela frente com terras requeridas por Antonio Carlos Biagioni, lado direito com Manoel Martins Filho, esquerdo com Waldemar Roca e fundos com José de Oliveira Machado e Outro.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela municipalidade de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 2228 — 13, 23/10 e 3/11/61).

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Djalma Gomes dos Santos, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, pela frente com terras requeridas por Yoko Takelida, lado direito com Emílio Brito e Outros, esquerdo com Irmãos Marchetti Ltda., fundos com Rosoleto Odilon de Lima Netto e Outro.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela municipalidade de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 2229 — 13, 23/10 e 3/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Douglas João de Almeida, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, pela frente com terras requeridas por Osmar Olímpio de Oliveira, lado direito por compra uma sorte de terras esquerdo com Carlos Gianegitz e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela municipalidade de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 2230 — 13, 23/10 e 3/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Caio Celso Nogueira de Almeida, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, pela frente com terras requeridas por João Rodrigues de Almeida, lado direito com Carlos Botelho de Amaral e outro, lado esquerdo com Nelson Domingos e fundos com Antonio Scatolin.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela municipalidade de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Domingos Pistelli, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Maria Elza de Oliveira, lado direito com quem de direito, pelo lado esquerdo com James Rodrigues de Almeida e Outro e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela municipalidade de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 2232 — 13, 23/10 e 3/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Antonio Lahr, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, pela frente com terras requeridas por Manoel Martins Filho, lado direito com João Assan, lado esquerdo com quem de direito e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela municipalidade de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 2233 — 13, 23/10 e 3/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Antonio Nelson Zamezner e Outro, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, pela frente com terras requeridas por Bianor da Silva Macedo, lado direito com terras requeridas por Simões e Cia. Ltda. e fundos com Djalma Gomes dos Santos, lado esquerdo com Lenício Pacheco Ferreira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela municipalidade de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antônio Rodrigues Martins, e outros, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se, pela frente com terras requeridas por quem de direito, lado direito com quem de direito, lado esquerdo com Lucindo Gramulha e fundos com Antônio Frederico, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela municipalidade de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 2 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo

(T. — 2235 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Antonio Uede e outro, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se, pela frente, com terras requeridas por Francisco Nakashima, lado direito com terras requeridas por Júlio Belucci, lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e fundos com quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 4 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. — 3326 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Sebastião de Silos, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras requeridas por Antonio Frederico, lado esquerdo com terras requeridas por Gaudêncio, Muniz de Queiroz, lado direito e fundos com terras de quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 3 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. — 3327 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Carlos B. do Amaral e outro, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras requeridas por Celso Celso Naguaira de Almeida, lado direito com quem de direito, lado esquerdo com Moacir de Almeida Barbosa, e fundos com Roberto Mafiosi e outros, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona

a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 4 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. — 3329 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por João Batista dos Santos, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 31a. Comarca, 81o. Termo, 81o. Município de São Caetano de Odivelas e 218o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A dita sorte de terras fica situada à margem direita do rio Mujum para onde faz frente, limitando-se pelo lado direito, com terras de Cipriano José ens, lado esquerdo com terras de Pedro Saldanha Soares e pelos fundos com terras de Cipriano José ens, lado dindo 250 metros de frente por 3.000 metros de fundos, mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de São Caetano de Odivelas.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 1 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. — 3195 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Ruy Aragão Batista, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 1a. Comarca, 1o. Termo, 1o. Município de Abaetetuba e Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Está situado no lugar denominado Tanque medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos, limitando-se pela frente com terras de José Lopes, pela direita com terras de irmãos Lemos, pela esquerda com Nadir Pereira e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Abaetetuba.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 1 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. — 3194 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Clóvis de Camargo Guszell, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim, e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se, pela frente com terras requeridas por Pedro Fe-

reira de Garayana, lado direito com terras requeridas por Afonso Castari, lado esquerdo com Mano Okamura e fundos com terras requeridas por quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 4 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. — 3340 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Sergio Luiz Salles e Pedro O. Pinto, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim, e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras requeridas por Euclides e reira da Cunha, lado direito com terras requeridas por Simões & Cia. Ltda., lado esquerdo com terras requeridas por Patrino Tekeda e pelos fundos com quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 3 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. — 3341 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Paulo Domingos da Silva, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim, e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras requeridas por João Birolli Netto, lado direito com terras requeridas por Gaudêncio Muniz de Queiroz e outros, lado esquerdo com terras requeridas por Leonildo João Birolli e pelos fundos com terras requeridas de quem de direito medindo 3/30 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 3 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. — 3342 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Takashe Nobuoka, nos termos do artigo 60.

do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras requeridas por Antônio Carlos Biagioni, lado direito com terras requeridas por Waldemar Rocha, lado esquerdo com terras requeridas por José Stoco Neto e outros, e pelos fundos com terras de quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 3 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. — 3343 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Roberto Mattioli, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim, e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras requeridas por Gaudêncio Muniz de Queiroz, lado direito com terras requeridas por João Birolli Netto, lado esquerdo com terras de quem de direito e fundos com terras requeridas por Carlos Botelho de Amaral e outro, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 3 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. — 3344 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Lenício Pacheco Ferraz, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras de Lázaro Clemêncio da Silva, lado direito com terras de Antonio Nelson Zancaner e outro, lado esquerdo e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado de Pará, 4 de

outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo. (T. 3200 — 13, 23|10 e 3|11|61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Pedro Meta Filho, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras de Emílio Brida, lado direito com Yeoko Takoi Iida, lado esquerdo com Antonio Gianogitz e outro e pelos fundos com Edson Mides Igima.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo. (T. 3210 — 13, 23|10 e 3|11|61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Lázaro Clemêncio da Silva nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras de Argemiro Cezario de Matos e Outro, pelo lado direito com Abel Angelo, lado esquerdo com Lenício Pacheco Ferreira e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo. (T. 3211 — 13, 23|10 e 3|11|61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Luciane Grazziolha, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras de quem de direito, lado direito com Antonio Rodrigues e Outro, lado esquerdo com quem de direito e fundos com Carlos Milanese.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de

outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo. (T. 3212 — 13, 23|10 e 3|11|61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Anibal Antonio Bianchini e outros, nos termos de artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, pela frente com terras requeridas por Antonio Carlos Bianchini, lado direito com terras requeridas por Antonio Lopes e Outro, lado esquerdo com quem de direito e fundos com João Assan.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo. (T. 3213 — 13, 23|10 e 3|11|61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Augusto de Oliveira Machado e Orlando Carreiro de Melo, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras de Dimas Napoleão Machado e Outro pelos demais lados e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo. (T. 3214 — 13, 23|10 e 3|11|61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Pezizo Akama, Kooki Akama e Takashi Akama, nos termos de artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com Francisco Idalfo Filho, lado direito Benvidina Antunes Pereira e Outro, lado esquerdo com Ricardo Cancian e Outro e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo. (T. 3215 — 13, 23|10 e 3|11|61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Emílio Brida, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com Lenício Pacheco Ferreira, lado direito com Antonio Nelson Zancaner e Outro, lado esquerdo e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por João Eiroli Netto, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com Roberto Matioli, lado direito com Paulo Domingues da Silva, lado esquerdo com Carlos Botelho do Amaral e Outro e fundos com Júlio Rodrigues Mafel.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo. (T. 3217 — 13, 23|10 e 3|11|61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por João Domingues da Silva, nos termos de artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com Waldemar Roberto Sacchetta, lado direito, esquerdo e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de

Brito — Of. Administrativo. (T. 3218 — 13, 23|10 e 3|11|61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por João Vantini, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com Alfredo Publiesi, lado direito com Euclides Borgonovi pelo lado esquerdo com quem de direito e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo. (T. 3221 — 13, 23|10 e 3|11|61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Sebastião Martins Araújo, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim, e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Nerceu Pires de Silva, lado esquerdo com terras requeridas por Lázaro Clemêncio da Silva, lado direito com terras requeridas por Blauer da Silva Medeiros, pelos fundos com terras requeridas por Antonio Nelson Zancaner e outro, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 3 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO

— Of. Administrativo

(T. — 3245 — 13, 23|10 e 3|11|61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Virginia Careta Parpinel e Antonia Bergamin Parpinel, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim, e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Paulo Rubens Sacchetin, lado esquerdo com terras requeridas por Simões & Cia. Ltda., lado direito com terras requeridas por quem de direito e pelos fundos com terras requeridas por Magid Alexandre. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue igno-

rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 3 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. — 3246 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Waldemar Rocha, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16ª. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim, e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Dimas Napoleão Danellucci, lado direito com terras requeridas por quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas por Takashi Nobuaki e pelos fundos com terras requeridas por Juvenal de Souza Mello e outros. Medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 3 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. — 3247 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Waldemar Roberto Sacchetin, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16ª. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim, e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Dirceu Renato Sacchetin, lado direito com terras requeridas por Neide Vera Saquetin, lado esquerdo com terras requeridas por Dorival Raul Sacchetin, e pelos fundos com terras de quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 3 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. — 3248 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Walter Darahem, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16ª. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim, e 1180. Distrito,

com as seguintes indicações e limites:

com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Djalma Gomes dos Santos, lado direito com terras requeridas por Irmãos Marchetti Ltda., lado esquerdo com terras requerida por Yassume Hirose Otsubo e pelos fundos com terras requeridas por Antônio Jorge e outros. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 3 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. — 3249 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Leonildo João Brolli, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16ª. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por João Domingues da Silva, lado direito com terras requeridas por Júlio Rodrigues Maffei e outros, lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e fundos com terras de Paulo Domingues da Silva. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 3 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. — 3250 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Manoel Martin Filho, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16ª. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Dimas Napoleão Danellucci e outro, lado direito com terras requeridas por quem de direito e pelos fundos com terras requeridas por Antônio Lehr. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 2 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. — 3251 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Moacyr Almeida Barbosa, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16ª. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Antônio Scatolin, lado direito com terras requeridas por Carlos Botelho do Amaral e outro, lado esquerdo com terras requeridas por Ida Lúcia Sachetia e pelos fundos com terras requeridas por Júlio Rodrigues Maffei. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 4 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. — 3252 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Liberata Izidora dos Santos, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 27ª. Comarca, 730. Termo, 730. Município de Juruti e 1830. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

O lote de terras é denominado "Varre-Vento", e limita-se ao Norte com o Igarapé de Cabeceira do Lago Aracá Preto, para onde faz frente; à Leste com o terreno de Tomazia Gomes, tendo como limite um táco de Itauba; ao Sul, com o mesmo terreno de Tomazia Gomes e ao Oeste com a cabeceira Curugambá. O referido lote de terras mede 150 metros de frente por 300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquela Município de Juruti.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 28 de Setembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(T. 3181 — Dias 9, 18 e 23-10-61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Manoel Ferreira Barbosa, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16ª. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Antônio Ueda lado direito com terras requeridas por Antônio Bulhões de Oliveira, e pelo outro lado e fundos com terras requeridas por quem de direito. Medindo 2.200 metros de frente

por 2.200 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 4 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. — 3253 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Jacso Rodrigues de Almeida e Sebastião, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16ª. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Domingos Pistelli, lado direito e esquerdo com terras requeridas por quem de direito, pelos fundos com terras requeridas por João Rodrigues de Almeida. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 4 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. — 3254 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Nelson Donda Domingues, nos termos de artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16ª. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por José Cândido, pelo lado direito com terras requeridas por Caio Celso Nogueira de Almeida, lado esquerdo com terras requeridas por João Rocca Ravena e fundos com terras requeridas por Antônio Scatolin. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 4 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. — 3255 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Rocca Ravena, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16ª. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito,

com as seguintes indicações e limites:

cípio de Capim e 1180 Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Milton Salane, pelo lado direito com terras requeridas por quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas por Agenor José Francisco e pelos fundos com terras requeridas por João Seaton. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 4 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO

Of. Administrativo

(T. — 3256 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Eliza de Oliveira, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 1180 Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Domingos Pistelli, lado direito e esquerdo com terras requeridas por quem de direito, pelos fundos com terras requeridas por Rubens Ribeiro de Mendonça. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 4 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO

Of. Administrativo

(T. — 3257 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Magide Magid Alexandre, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 1180 Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Sergio Luis Sales e outra, lado direito com terras requeridas por Virginia Parpinel e outra, lado esquerdo com terras requeridas por Fatsuo Takeda e pelos fundos com terras requeridas por quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 4 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO

(T. — 3258 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Gaudência Muniz de Queiroz, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 1180 Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Carlos Milanese, pelo lado direito com terras requeridas por Sebastião de Silos, lado esquerdo e fundos com terras requeridas por quem de direito. Medindo... 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 3 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO

Of. Administrativo

(T. — 3259 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Osvaldo Belaf, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 1180 Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente, com terras requeridas por Adolpho Tutomu Mizoguti, pelo lado direito com terras requeridas por Milton Ropa e outros, lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e pelos fundos com terras requeridas por Antônio Chacon Martins e outros. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 3 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO

Of. Administrativo

(T. — 3238 — 13, 23/10 e 3/11/61)

— ANUNCIOS —

ESTANCIA SALVADOR, LTDA.

Chamada de Emprego

Convidamos o senhor José Santana Gomes a retornar ao trabalho, no prazo de três (3) dias, a contar desta data, sob pena de ser considerado dispensado por abandono de serviço.

Belém, 31 de Outubro de 1961.

(a) Antonio Ferreira Jorge, Gerente.

(Ext. — 31/10; 1 e 3/11/61)

MOLLER S/A., COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

Assembléa Geral Extraordinária

Aos sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e um, às nove horas, na sede social sita à Avenida Castilhos França número setenta e sete, nesta capital, reuniram-se os acionistas de Moller S/A., Comércio e Representações, representando mais de dois terços do capital social, com direito a voto, conforme consta do "Livro de Presença". Foi aberta a sessão da Assembléa Geral Extraordinária, assumindo a Presidência o senhor Rudolph Moller, Diretor-Presidente, que convidou o acionista Hermano Cardoso Fernandes, para secretariar os trabalhos. Com a palavra o senhor Presidente declarou que a Assembléa que ora se instalava havia sido regulamentemente convocada por editais publicados no jornal "Fôlha do Norte" dos dias vinte e nove e trinta de setembro próximo passado e primeiro de outubro corrente e no DIÁRIO OFICIAL deste Estado, dos dias três, quatro e cinco de outubro corrente, cujo teor já era do conhecimento de todos os acionistas presentes. Determinou, a seguir, o senhor Presidente, fôsse procedida a leitura da proposta da Diretoria para aumento do capital social, a qual já obtivera parecer favorável do Conselho Fiscal. São do seguinte teor os referidos documentos: Proposta da Diretoria: "Senhores Acionistas: A Diretoria de Moller S/A., Comércio e Representações, examinando a atual conjuntura financeira da sociedade em face do que faculta a Lei número 3470 de 28 de novembro de 1958 e Decreto número 47.373 de 7 de dezembro de 1959 e, ainda, a necessidade imperiosa e inadiável de expansão das atividades de sociedade em todos os seus aspectos, vem propor a esta Assembléa o aumento do Capital Social de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00) para vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00), que será feito com a incorporação à conta Capital, do valor de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) a retirar do fundo de reserva "Resultados Pendentes" cujo saldo é de seis milhões quatrocentos e trinta e sete mil e oitocentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 6.437.839,40), verificado no Balanço encerrado em trinta e um de dezembro do exercício próximo passado, em poder da sociedade, e já tributado pelo Imposto de Renda. O aumento a ser realizado com o aproveitamento do referido fundo (parte), será distribuído pelos acionistas em ações ordinárias, obedecendo-se o princípio da proporção sobre o número de ações possuídas na data em que realizar a Assembléa Geral que der aprovação a esta proposta. Aprovada que seja esta, o Artigo Quinto dos Estatutos Sociais, passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo Quinto (5o.) O Capital Social é de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00) dividido em vinte mil (20.000) ações ordinárias ao portador ou nominativas, do valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma". Aguardando o pronunciamento dos senhores acionistas presentes à Assembléa Geral Extraordinária, ficamos à disposição dos mesmos para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários. Belém, vinte e sete de setembro de mil novecentos e sessenta e um. (a) Rudolph Moller — Diretor-Presidente" — Parecer do Conselho Fiscal: "Senhores Acionistas: — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Moller S/A., Comércio e Representações, examinaram a Proposta da Diretoria a ser encaminhada à Assembléa Geral Extraordinária para aumento do Capital Social de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00) para vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00). O objetivo do aumento está clara e plenamente justificado na proposta apresentada, que satisfaz, inclusive às exigências legais e fiscais vigentes, pelo que, somos de opinião que esta proposta deve ser aprovada pelos senhores acionistas. Belém, vinte e dois de setembro de mil novecentos e sessenta e um. (aa) José Pereira Souzelles. José Fernandes Fonseca. An-

tonio de Magalhães Carrelhas". Posta em discussão, e, em seguida, em votação, verificou-se aprovação unânime à proposta da Diretoria, ficando, dessa maneira, aprovado o aumento do Capital da sociedade para vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00). Com a palavra o senhor Presidente lembrou que o segundo objetivo da reunião era a eleição para o preenchimento das vagas existentes na Diretoria, motivadas pelas renúncias apresentadas pelos senhores Ruy Nobre de Brito e Hans Steffen e pediu aos acionistas presentes para elaborarem as respectivas chapas para as eleições. Procedida a votação, verificou-se o seguinte resultado: Para diretores; o senhor Hermano Cardoso Fernandes e dona Dulce Freire Moller, ambos brasileiros, casados, comerciantes, domiciliados e residente nesta cidade. O senhor Presidente proclamou o resultado das eleições e deu posse aos dois novos diretores eleitos. Com a palavra, ainda, o senhor Presidente, depois de fazer uma exposição de motivos sobre a necessidade de modificar a redação do Artigo Décimo Primeiro dos Estatutos Sociais, propôs à Assembléia que o referido Artigo tomasse a seguinte redação: — "Artigo Décimo Primeiro: Todo documento, que constituir a Sociedade em obrigação, terá plena validade, desde que firmado por qualquer um dos três diretores, respeitadas as restrições expressas no Artigo Décimo Sexto deste Estatuto". A seguir, pediu a palavra o acionista Werner Hagmann de Figueiredo, para lembrar que na sessão ordinária de vinte e sete de abril próximo passado não se havia fixado o pró-labore da Diretoria e os honorários do Conselho Fiscal e então propôs que se fixasse em quarenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 45.000,00) o pró-labore mensal para cada um membro da Diretoria e mais a ajuda de custo de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00) para o Diretor-Presidente, e para os membros efetivos do Conselho Fiscal os honorários, também mensais, de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) para cada um tudo para vigorar no exercício vigente. Submetidas à aprovação da Assembléia, referidas proposições, foram, sem restrições, unânimemente aprovadas. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o senhor Presidente, declarou encerrada a reunião, suspendendo os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, reiniciados os trabalhos, foi lida, posta em discussão, achado conforme e aprovada sem impugnação, pelo que, vai assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes. Belém, sete de outubro de mil novecentos e sessenta e um. (aa) Rudolph Moller. Hermano Cardoso Fernandes. Ruy Nobre de Brito. Hans Steffen. Dulce Freire Moller. Apolinário dos Santos Gonçalves Penhiz. Werner Hagman de Figueiredo. Alfen Ferreira de Souza. — Declaro ser esta a cópia fiel da ata da Assembléia Geral Extraordinária de Moller S/A, Comércio e Representações, realizada em sete de outubro de mil novecentos e sessenta e um.

Belém, 10 de outubro de 1961. — (a) **Hermano Cardoso Fernandes**, secretário.

Cr\$ 2.000,00. — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dois mil cruzeiros. Recebedoria, 17 de outubro de 1961. O funcionário, **J. Vasconcelos**.

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço a firma supra de Hermano Cardoso Fernandes. Belém, 14 de outubro de 1961. Em testemunho JVMC da verdade. — (a) **Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro**, tabelião substituto.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 24 de outubro de 1961 e mandada arquivar por despacho do Diretor, de 25 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 2804/2805 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem do arquivamento o n. 901/61. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 25 de

outubro de 1961. O Diretor: **Carmen Celeste Tenreiro Aranha**, oficial, resp. pelo diretor.

Foi pago o selo proporcional a cinco milhões de cruzeiros. Aumento do capital social que passou a ser de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), pela verba n. 11.425, na importância de Cr\$ 40.000,00, em 18/10/61.

Belém, 30 de outubro de 1961. — **Carmen Celeste Tenreiro Aranha**.

(Ext. — 2/11/61)

ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO-BRASILEIRA DE STA. IZABEL DO PARÁ

Resumo dos estatutos da Associação Cultural Nipo Brasileira de Santa Izabel do Pará

Denominação — Associação Cultural Nipo Brasileira de Santa Izabel do Pará — Cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará.

Sede — Cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará.

Data da Fundação — 15 de novembro de 1960.

Fins — Promover a cultura social e artística da cidade de Santa Izabel do Pará e a instrução intelectual entre seus sócios.

Duração — Tempo ilimitado.

Prazo do mandato da Diretoria — Por tempo ilimitado a critério da Assembléia Geral, que se reunirá ordinariamente anualmente ou extraordinariamente por convocação dos sócios.

Responsabilidade — Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Receita — O fundo social é constituído de mensalidades.

Dissolução — Só poderá ter lugar por ato da Assembléia Geral quando observar-se insolvência financeira.

Diretoria Atual: Presidente — Paulo Toshio Ohashi; Vice-Presidente — Toite Iketani; Diretor administrativo — Giichi Nakamura; Delegados — Fukumatsu Kaori; Shisanji Takakura; Tikao Fujima; Shô Takakura; Fiscais — Masumi Fujii; Isao Kitagawa; Keisuke Tanaka; Hironi Ando.

Suplentes — Susume Uramoto; Hanshiro Aoyagi; Utyu Yassui; Keishin Kanai.

Santa Izabel do Pará, 20 de setembro de 1961.

(a) Paulo Toshio Ohashi, Presidente.

Estatutos da Associação Cultural Nipo-Brasileira de Santa Izabel do Pará

CAPÍTULO I

Da denominação e objetivos

Art. 1º. Esta sociedade denominar-se-á oficialmente "Associação Cultural Nipo-Brasileira de Santa Izabel do Pará".

Art. 2º. Os objetivos desta Associação são os seguintes:

1) Manter relações de cordialidade e fraternidade entre os japoneses residentes no Município de Santa Izabel do Pará, incluindo as pessoas de origem japonesa.

2) Promover intercâmbio cultural nipo-brasileiro no Município de Santa Izabel do Pará, e estreitar cada vez mais o laço de amizade entre os dois povos.

3) Patrocinar e colaborar em todos e quaisquer empreendimentos ou promoções que tiverem por finalidade os objetivos desta Associação.

Parágrafo único. A Associação se absterá de modo absoluto de qualquer ideologia sectária públi-

ca, social e religiosa, não participando, portanto, das promoções, reuniões ou planejamentos com estas finalidades.

Art. 3º. A Associação Cultural Nipo-Brasileira de Santa Izabel do Pará, tem Sede Social e fóre para suas questões em Juízo, na cidade de Santa Izabel do Pará, município do mesmo nome, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil. E, de conformidade com as resoluções da Assembléia Geral, estatuirá departamentos nas localidades julgadas necessárias.

Art. 4º. A Associação Cultural Nipo-Brasileira de Santa Izabel do Pará, terá prazo ilimitado.

Art. 5º. O ano financeiro da Associação coincide com o ano civil.

CAPÍTULO II

Dos Sócios

Art. 6º. Os sócios desta Associação são compostos de japoneses e pessoas de origem japonesa, domiciliadas e residentes no Município de Santa Izabel do Pará.

Art. 7º. Os sócios serão divididos em duas categorias, que são:

a) sócios efetivos;

b) sócios honorários.

Art. 8º. A admissão e demissão dos sócios efetivos serão feitas por proposta escrita e com a aprovação da Diretoria.

Parágrafo único. Nos casos de urgência, o presidente e vice-presidente poderão admitir sócios, comunicando à Diretoria tão logo esta se reúna, solicitando a sua aprovação.

Art. 9º. Os sócios honorários serão aqueles que forem admitidos por indicação da Diretoria, que deverá ser aprovada pela Assembléia Geral, não tendo, em hipótese alguma, direito de votar e ser votado.

Art. 10. São direitos dos sócios:

a) o de livre acesso a qualquer dependência da Diretoria ou Departamento da Associação Cultural Nipo-Brasileira de Santa Izabel do Pará, utilização de todas as suas instalações e participação nas promoções e reuniões, bem como em outros empreendimentos porventura promovidos pela Associação;

b) expor opiniões e fazer sugestões, bem como debater e participar das resoluções, votar e ser votado para os cargos eletivos.

Parágrafo único. Perderão todos os direitos os sócios que não estiverem quites com as obrigações sociais.

Art. 11. São obrigações dos sócios:

a) efetuar o pagamento das mensalidades e outras contribuições determinadas pela Associação;

b) comparecer às Assembléias Gerais;

c) colaborar para alcançar os objetivos da Associação.

Art. 12. Os sócios que estive-

rem em atraso no pagamento das mensalidades e outras contribuições determinadas pela Associação, por mais de um (1) ano, e sem qualquer providência cabível, perderão todos os direitos sociais, sendo eliminados do quadro social com a comunicação da Assembléa Geral, após aprovação pela Diretoria.

Art. 13. Os sócios que promoverem ou concorrerem por atos ou palavras para o descrédito ou descrédito interna verificada na Associação, serão advertidos pela Diretoria, após a apreciação desta, podendo lhes ser cassados os direitos sociais, temporariamente, ou eliminados do quadro social. Neste caso a Diretoria comunicará à Assembléa Geral a sua decisão, tão logo esta se reúna.

CAPÍTULO III

Da Receita e da Despesa

Art. 14. A receita da Associação será arrecadada pelas mensalidades, contribuições e outras especiais.

Parágrafo único. Para execução de planejamentos ou promoções especiais, recolher-se-á contribuições para esses fins, sempre que se fizer necessário.

Art. 15. As despesas da Associação são:

a) as ordinárias, destinadas à manutenção da Associação;

b) as especiais, que são as despesas destinadas à promoção ou planejamentos especiais, e só serão executadas desde que previamente aprovadas pela Assembléa Geral, depois de lhe ter sido apresentado o competente orçamento.

Art. 16. As reservas ou receitas destinadas a determinados fins, só poderão ser aplicadas para os fins a que se destinam.

Art. 17. A Assembléa Geral, a Diretoria apresentará para aprovação daquela, o balanço anual da receita e despesa do ano financeiro findo, bem como o orçamento para o próximo ano financeiro.

CAPÍTULO IV

Das Assembléas Gerais

Art. 18. As Assembléas Gerais poderão ser Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 19. A Assembléa Geral Ordinária será convocada até o fim do mês de janeiro seguinte ao ano financeiro findo e a Assembléa Geral Extraordinária será convocada tantas vezes quantas forem necessárias.

Art. 20. A Assembléa Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente, pela Diretoria, ou ainda pela solicitação de mais de um Departamento.

Parágrafo único. As Assembléas Gerais Extraordinárias reunir-se-ão para apreciar somente os assuntos para as quais forem convocadas, sendo vedado tratar-se de assuntos estranhos à convocação.

Art. 21. As Assembléas Gerais serão declaradas abertas com a presença de mais da metade dos sócios.

Parágrafo único. Os sócios ausentes poderão ser representados, mediante procuração para esse fim.

Art. 22. O Presidente da Assembléa será escolhido em cada Assembléa.

Art. 23. Consideram-se aprovadas as resoluções da Assembléa Geral pelos sócios ausentes que não tiverem apresentado procuração.

Art. 24. Para convocação da

Assembléa Geral, além da expedição de carta de convocação a cada sócio, será publicado edital de convocação, pelo menos uma semana antes da data de abertura, indicando local, data, hora e assuntos a serem tratados, bem como outros dados importantes.

Art. 25. O Edital de convocação, depois de uma semana de sua publicação, terá o mesmo efeito convocatório da carta, independentemente de seu recebimento ou não.

Art. 26. O Presidente e os membros da Diretoria porão sua assinatura de aprovação no edital de convocação, o qual será transcrito no livro especialmente instituído para esse fim.

Art. 27. O Presidente da Associação convocará a Assembléa Geral Ordinária e poderá ser eleito para Presidente da mesma.

Art. 28. Nas reuniões das Assembléas Gerais, o Presidente da Associação designará um dos sócios para servir de secretário, em cada Assembléa, para se encarregar de processar o andamento.

Art. 29. As atas da Assembléa serão escritas pelo escrivão designado pelo Presidente da Associação e qualquer sócio poderá pedir e ler, em qualquer ocasião.

CAPÍTULO V

Da Diretoria e Membros da Diretoria

Art. 30. Para execução de seus objetivos, a Diretoria da Associação Cultural Nipo-Brasileira de Santa Izabel do Pará, será composta dos seguintes membros:

- Um Presidente;
- Um Vice-Presidente;
- Um Diretor de Administração;
- Delegados, escolhidos um membro de cada Departamento;
- Conselheiros.

Art. 31. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pela Assembléa Geral.

§ 1.º Ao Presidente compete:

- Representar a Associação e administrá-la;
- Convocar Assembléas Gerais Ordinárias e Extraordinárias, bem como a Diretoria;
- Assinar todos os documentos, juntamente com o Diretor Administrativo;
- Designar um Diretor Administrativo, depois de escolhido e aprovada a escolha pelos membros da Diretoria.

§ 2.º Ao Vice-Presidente compete auxiliar e colaborar com o Presidente da Diretoria, substituindo-o nas suas ausências e impedimentos.

Art. 32. Ao Diretor Administrativo compete:

- Organizar e controlar todos os serviços da Associação e encarregar-se da parte burocrática;
- Assinar todos os documentos para expedição, juntamente com o Presidente;
- Fazer as atas das Assembléas Gerais, bem como das reuniões da Diretoria e confeccionar os relatórios dos empreendimentos, orçamento e balancetes de receita e despesa.

Art. 33. Os delegados eleitos de cada Departamento colaboram e cooperam com o Presidente e Vice-Presidente, tomando parte nos debates verificados por ocasião das reuniões da Diretoria, podendo ainda solicitar a convocação da Diretoria e Assembléas Gerais Ordinárias ou Extraordinárias ao Presidente da Associação.

Art. 34. Os Conselheiros serão indicados e escolhidos pela Diretoria e pelas Assembléas Gerais, sendo convidados depois da aprovação pelas Assembléas Gerais.

CAPÍTULO VI

Dos Conselhos Fiscais

Art. 35. Serão eleitos dois membros de cada Departamento para fiscais, sendo que um será efetivo e o outro suplente.

Art. 36. Os fiscais poderão examinar a qualquer momento os documentos, livros de caixa e outros pertencentes à Associação.

Art. 37. Por resolução do Con-

selho Fiscal, poderá este solicitar do Presidente da Diretoria a sua convocação.

Art. 38. Verificando qualquer irregularidade nos livros da Associação, bem como nos documentos de caixa, o Conselho Fiscal poderá providenciar as medidas cabíveis.

Art. 39. Os relatórios a serem apresentados nas Assembléas Gerais serão remetidos obrigatoriamente ao Conselho Fiscal para sua aprovação.

(a) Paulo Toshio Ohashi, Presidente.

(T. 3.488 — 2/11/61)

FREIRE ROCHA, ENGENHARIA, S/A

Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada em 7 de outubro de 1961

Aos sete dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e um, às dez horas, na sede social à Avenida Nazaré número oitenta e nove, nesta cidade, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária, os acionistas de Freire-rocha, Engenharia S/A., representando número legal, como se verifica pelo livro de presença de acionistas. — Consoante os preceitos estatutários, foi aclamado presidente da Assembléa o acionista Dr. Affonso Lopes Freire, que convidou o acionista Dr. Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia para secretariar os trabalhos. — Instalada, assim, a mesa, o Presidente declarou que a Assembléa que ora se instalava havia sido regularmente convocada por editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado dos dias 29, 30/9 e 1/10/61 e nos jornais "Fôlha do Norte" e "A-Província do Pará" de iguais datas, para apreciação e deliberação sobre o pedido coletivo de renúncia dos diretores Drs. Celestino Pereira da Rocha e Haadim José Bechara e o que ocorrer. — Lembrou, todavia, aos presentes que, como aquele pedido havia sido formulado em caráter irrevogável, nada mais restava a ser feito a não ser fôsse imediatamente eleita a nova diretoria para completar o tempo dos renunciantes. — Aproveita, outrossim, a oportunidade, para informar aos senhores acionistas que, com a renúncia daqueles diretores, assumira em caráter precário a Presidência da sociedade, como um dos maiores acionistas que é, e, por esse motivo, pedia à presente Assembléa a retificação dos seus atos até a presente data. — Com a palavra o Sr. Presidente declarou que, por força de ordem interna e para melhor orientação dos diretores, havia urgente necessidade de serem modificados os artigos sétimo e décimo dos estatutos sociais, para os quais propunha à presente Assembléa a aprovação da seguinte redação: — ARTIGO SÉTIMO: — Compete ao Diretor-Técnico: a) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) exercer a supervisão da Companhia e a orientação geral dos seus negócios e da sua administração; c) assistir e presidir as Assembléas Gerais e reuniões da Diretoria; d) constituir procuradores "ad-judicio" e "ad-negotia", conjuntamente com o Diretor-Tesoureiro; e) assinar com o Diretor-Tesoureiro os títulos, os certificados de ações da sociedade, bem como, assinar, em conjunto ou separadamente, ainda com o Diretor-Tesoureiro, cheques, contratos, e quaisquer outros papéis que representem obrigações para a Companhia; f) apresentar anualmente à Assembléa Geral Ordinária o relatório da Diretoria, o balanço, a demonstração da conta lucros e

pêrdas e o parecer do Conselho Fiscal; g) admitir e demitir os empregados da sociedade, fixar-lhes os respectivos salários e gratificações e impor-lhes penas disciplinares, conjuntamente com o Diretor-Tesoureiro; h) executar e fazer estes estatutos serem cumpridos. **ARTIGO DÉCIMO:** — Compete ao Diretor-Tesoureiro: a) exercer a direção financeira da sociedade, por ela ficando responsável; b) autorizar despesas, assinando os respectivos documentos com o Diretor-Técnico; c) dirigir a contabilidade da Companhia, mantendo em boa ordem e sempre atualizados os livros e estatísticas necessários; d) receber dinheiro, efetuar pagamentos, resgatar e descontar títulos, emitir cheques e movimentar contas bancárias, em conjunto com o Diretor-Técnico; e) orientar e conduzir todos os assuntos fiscais; f) executar e fazer executar estes estatutos na parte que lhe concernir. — A seguir o Sr. Presidente anunciou aos presentes que ia dar início à votação para a escolha dos novos dirigentes da sociedade e mandou que se procedesse à chamada na ordem das assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. — Finda a votação, verificou-se o seguinte resultado: — Para Diretor-Técnico, Dr. Affonso Lopes Freire e para Diretor-Tesoureiro, Dr. Ludgero Nazaré de Azevedo Ribeiro que conduzirão os destinos da sociedade até a próxima Assembléa Geral Ordinária. Procedeu-se em seguida à votação da proposta apresentada pelo Dr. Affonso Lopes Freire para modificação dos artigos sétimo e décimo dos estatutos sociais, que foi aprovada por unanimidade dos presentes; com a ratificação dos seus atos praticados até esta data, pelos motivos anteriormente alegados. — Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata no livro próprio e, reaberta, foi a mesma lida, discutida e aprovada por unanimidade e devidamente assinada pela mesa e demais acionistas presentes. — Belém, Pa., 7 de outubro de 1961. Affonso Lopes Freire, Presidente; Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia, secretário; João Batista Lopes, Antônio Eugênio Pereira Lobo, Dirce Jucá de Azevedo Guapindaia, Tervellino Guapindaia, Xisto de Azevedo Guapindaia.

Declaro ser esta a cópia fiel da ata de Assembléa Geral Extraordinária de Freirerocha, Engenharia, S/A., realizada em 7 de outubro de 1961, transcrita no livro competente. — Belém, Pa., 7 de outubro de 1961. — (a) Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia.

Cr\$ 700,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de setecentos cruzeiros. Recebedoria, 16 de outubro de 1961. — O funcionário, J. Vasconcelos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 16 de outubro de 1961 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 2 folhas de ns. 2699|2700 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 869|61. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 16 de outubro de 1961. O Diretor: Carmen Celeste Tenreiro Aranha, oficial, resp. pelo diretor.

(Ext. — 2|11|61)

FUNDAÇÃO SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA

COMUNICAÇÃO

De ordem do Eng. Thomaz da Silva Machado, Presidente da Comissão de Concorrência Pública, objeto do Edital n. 4|61 e Concorrência Administrativa n. 28|61, comunico a quem interessar possa que no interesse da Administração, devidamente autorizado pela Diretoria Regional e de acôr-

do com o que estabelece o artigo n. 740 do Regulamento do Código de Contabilidade da União, ficam anuladas referidas Concorrências.

Outrossim, desde já aviso aos interessados que, brevemente, novo Edital será publicado, com relação à aquisição do material em aprêço.

Almir Rebello
Secretário

(Ext. — 21, 26|10 e 4|11|61)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO N. 553

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE designar os funcionários Anna Machado Seixas, Chefe da Secção Administrativa; Daura de Vasconcelos Braga Mendes, Oficial Judiciário "K" e José Maria Monteiro David, Datilógrafo "F", para organizarem, em comissão, a Coleta de Preços n. 12|61, destinada à aquisição de Material de Consumo e Transformação (Material de limpeza, etc.)

Belém, 16 de outubro de 1961.

(a) Annibal Fonseca de Figueiredo, Presidente.

Belém, 28 de outubro de 1961.
OF. 927|61 — CIRC.

Senhor Juiz:

Comunicando que a respectiva folha de pagamento deverá ser enviada à Delegacia Fiscal até o dia dez de dezembro vindouro, recomendo a V. Excia. as necessárias providências no sentido de serem enviados, em tempo hábil, os atestados do exercício desse mês.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto aprêço.

(a) Annibal Fonseca de Figueiredo, Presidente.

ATO N. 554

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE designar os funcionários Anna Machado Seixas, Chefe da Secção Administrativa; Daura de Vasconcelos Braga Mendes, Oficial Judiciário "K" e José Maria Monteiro David, Datilógrafo "F", para organizarem, em comissão, a Coleta de Preços n. 13|61, destinada à aquisição de Material Permanente (Mobiliário em Geal).

Belém, 20 de outubro de 1961.

(a) Annibal Fonseca de Figueiredo, Presidente.

Belém, 16 de outubro de 1961.
OF. 889|61 — CIRCULAR

Senhor Juiz:

Tenho a honra de comunicar a V. Excia. a minha reeleição para o cargo de Presidente deste Tribunal Regional, em sessão ordinária realizada no dia 12 de outubro andante.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto aprêço.

(a) Annibal Fonseca de Figueiredo, Presidente.

ATO N. 555

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 27, n. 17, do Regimento Interno e tendo em vista o processo n. 1855|61,

RESOLVE conceder licença, por tempo indeterminado e a partir de 10 de outubro de 1961, nos termos do art. 115 combinado com o art. 94 da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Guiomar Sousa Vieira de Oliveira, ocupante efetivo do cargo da classe "K" da carreira de Oficial Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral.

Belém, 27 de outubro de 1961.

(a) Annibal Fonseca de Figueiredo, Presidente.

Belém, 28 de outubro de 1961.
OF. 926|61 — CIRC.

Senhor Juiz:

Comunico a V. Excia., para os devidos fins, que o Colendo Tribunal Superior Eleitoral, em sessão de vinte e três de agosto de corrente ano, apreciando o processo n. 2130 referente à consulta do T. R. E. de Santa Catarina, decidiu ser possível a requisição de funcionários autônticos, desde que os vencimentos fiquem por conta do órgão requisitante, nos termos do art. 129 da Lei n. 3807, de 26 de agosto de 1960.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto aprêço.

(a) Annibal Fonseca de Figueiredo, Presidente.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELEM — QUINTA-FEIRA, 2 DE NOVEMBRO DE 1961

NUM. 5.475

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

BELEM com o prazo de 30 dias
O Senhor Ruy Buarque de Lima,
Juiz de Direito da 7.ª Vara Ci-
vil de Belém, Capital do Es-
tado do Pará, etc...

Faço saber aos que o presente
edital de citação virem ou dele
tiverem conhecimento que por
pôr de Milton Melo de Araújo,
me foi dirigida a petição de teor
seguinte: — Assistência Judiciá-
ria do Cível da Capital. — Exmo.
Sr. Juiz de Direito da Vara
da Família da Capital — Milton
Melo de Araújo, brasileiro, sol-
teiro, marítimo, residente e do-
miciliado à Vila Sarará, n. 26, na
Marçal Hermes, nesta cidade,
sob o amparo da Assistência Ju-
diciária Cível, pede vênha para
expôr e requerer a V. Excia. o
que se segue: I — O Suplicante
no interregno de 1957 a 1958, vi-
veu maritalmente com D. Maria
Craveiro do Carmo, brasileira,
solteira, de prendas domésticas,
residente e domiciliada a Base
Naval, a qual na constância de
tal regime veio a conceber a me-
nor impúbere Ana Craveiro do
Carmo, mais tarde reconhecida
como filha do suplicante medi-
ante escritura pública; II — Su-
cede, todavia, que, prevalecendo-
se da ausência do suplicante, sa-
bido que o mesmo exerce a pro-
fissão de marítimo, a suplicante
veio a abandoná-lo e, em seqüên-
cia passou a coabitar com outro
indivíduo, denotando em tudo vi-
da desregrada fato esse, que, em
consonância com o disposto no
n. III do artigo 395, do Código
Civil Brasileiro, é bastante para
suspê-la do exercício do pá-
trio poder, daí vir o suplicante
por seu "procurador ad Judicium"
ao fim assinado, estribado no art.
360 do Código Civil Brasileiro,
peticionar a V. Excia., requeren-
do o entrega da menor em apre-
ço bem como, posteriormente, às
expensas do progenitor, a matricu-
la da menor em regime de in-
ternato num colégio público; III —

Assim, afigura-nos a presen-
te solução como mais adequada,
pois que afastando da influência
materna, bem como da paterna,
a menor em referências concomi-
taneamente afasta a incompati-
bilidade de situações criadas
pelos pais, em que jamais poder-
iam ser proporcionados exemplos
e educação compatíveis à menor
em questão. Dá-se a presente o
valor de dez mil e quinhentos
cruzeiros (Cr\$ 10.500,00). Termos
em que Pede e Espera Defini-
mento. Belém, 28 de agosto de

1961. P.p. João José Guedes da
Costa. A. visto da certidão retro,
cite-se por edital pelo prazo de
30 dias. Em 21-9-61. (a) Ruy
Buarque de Lima. Em consequên-
cia do despacho supra foi passa-
do o presente edital por meio do
qual fica citada Maria Craveiro
do Carmo, para vir responder aos
termos da presente ação, sob pe-
na de revêlia. Passado nesta ci-
dade de Belém, capital do Estado
do Pará aos dez dias do mês de
outubro de mil novecentos e ses-
senta e um. Eu, Aloysio de Bar-
ros Coutinho, escrivão datilogra-
fei e subscrevi. (a) Ruy Buarque
de Lima, Juiz de Direito da Sé-
tima Vara Civil.

(G. — Dia 2-11-61)

JUSTIÇA DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO

1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM (PARÁ)

Pelo presente, fica notificado
Guilherme Queiroz, residente à
trav. Vitória, 938, para ciência de
que no processo de reclamação
número 1.ª JCT-995/61, em que
é reclamada, e reclamante Joa-
quim Souza, foi por esta 1.ª Jun-
ta, dada a seguinte sentença: Re-
solve a Junta, sem divergência de
votos, julgar procedente a recla-
mação para condenar o reclama-
do Guilherme Queiroz a pagar ao
reclamante Joaquim Souza a im-
portância de hum mil e quatro-
centos cruzeiros (Cr\$ 1.400,00), a
título de salário retido. Custas pe-
lo reclamado, sobre o valor da
condenação na importância de
cento e dez cruzeiros (Cr\$ 110,00)
em gélos federais.

Secretaria da Primeira Junta
de Conciliação e Julgamento de
Belém, 30 de outubro de 1961.

Inocêncio Machado Coelho
Chefe de Secretaria

(G. — Dia 2-11-61)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Faço público para conhecimen-
to de quem interessar possa, que
às fls. 120 dos autos de Apelação
Cível da Comarca da Capital, en-
tre partes, como apelante, o Es-
tado do Pará, e apelado, Manoel
Alves da Silva, foi pelo Exmo. Sr.
Desembargador Presidente, expa-
rado o seguinte despacho:

"Visto, etc.

O Estado do Pará, com am-
paro no art. 101, item III, let-
ra a), da Constituição Fede-
ral, arguindo violação do art.

194, da Const. Federal, e arts.
159, 1059, do Cód. Civil e ain-
da 209 e 281, do Cód. do Proc.
Civil, recorre, extraordinária-
mente, do V. Acórdão n. 358,
deste E. Tribunal.

I — Visa, enfim, o recor-
rente, através do presente re-
curso, o reexame da prova,
quanto estar o funcionário, ou
não, no exercício de sua fun-
ção, na ocasião que ocorreu
acidente, pelo qual foi o Es-
tado, recorrente, condenado a
pagar indenização.

Tratando-se, pois, de reexa-
me de prova, para se con-
cluir, na instância, extraordi-
nária e excepcional, — pelo
justo, ou não, da decisão re-
corrida, certo é que foge a
matéria ao âmbito do recur-
so interposto.

A vista do exposto, não ad-
mito o recurso interposto.
Custas, como de lei. P. R.
Belém, 18 de outubro de
1961.

(a) Alvaro Pantoja, Presi-
dente.

Dado e passado nesta Secreta-
ria do Tribunal de Justiça do Es-
tado, Belém, aos 20 dias de ou-
tubro de 1961.

(a) Wilson Rabelo, Escrivão.
(G. — Dia 2-11-61)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem
casar as seguintes pessoas: Eu-
gênio Fernandes da Silva e Rosa
Correia Dias, ele solteiro, natural
do Pará, sapateiro, filho de Ma-
noel Rodrigues da Silva e Maria
Fernandes da Silva, ela solteira,
natural do Pará, doméstica, filha
de Secundino Correia Dias e Si-
lvia dos Carmo Dias, residente
nesta cidade. Manoel Correa So-
ares e Marina dos Santos Moraes,
ele solteiro, natural do Pará, es-
tivador, filho de Ezequiel Mon-
teiro e Raimunda Correa Soares,
ela solteira, natural do Pará, do-
méstica, filha de Francisco Go-
mes Moraes e Francisca dos San-
tos Moraes, residentes nesta ci-
dade. João Feio Neto e Lydia Duar-
te Mesquita, ele solteiro, natural
do Pará, médico, filho de Hum-
berto Alves Feio e Adolphina Ró-
drigues Feio, ela solteira, natural
do Pará, médica, filha de Adeline
Mesquita e de Eduarda Duarte
Mesquita, residentes nesta cidade.
Makoto Sakairi e Iris Nobuco Ka-
wamoto, ele solteiro, natural do
Japão, comerciante, filho de To-

mik Sakairi e Kidenji Sakairi,
ela solteira natural do Território
Federal do Acre, filha de Seira-
chi Kawamoto e Maria Kawamo-
to, residentes nesta cidade. Apre-
sentaram os documentos exigidos
por lei em devida forma se al-
guém souber de impedimentos,
denuncie-os para os fins de di-
reito. Dado e passado nesta ci-
dade de Belém, aos 26 de outu-
bro de 1961. E eu, Francisco Ge-
maque Tavares Junior, Oficial
substituto de casamentos nesta
capital, assino. — (a) Francisco
Gemaque Tavares Junior.

(T.3428 — 27-10 e 3-11-61)

Faço saber que se pretendem
casar as seguintes pessoas: Mil-
cíades Marciano de Abreu Braga
e Yete Maria Azevedo Costa, ele
solteiro, natural do Acre, bancá-
rio, filho de Milton Vasconcelos
Braga e Clícia de Abreu Braga,
ela solteira, natural do Pará, con-
tabilista, filha de José Maria Fer-
nandes da Costa e Brigida de
Azevedo Costa, residentes nesta
cidade. Carlos Augusto Horacio
Freire e Maria dos Anjos Ama-
ral Acatauassu Nunes, ele soltei-
ro, natural do Pará, Belém, enge-
nheiro civil, filho de Edmar Bur-
lomaqui Freire e Lia Horacio
Freire, ela solteira, natural do
Pará, contadora, filha de Valdir
Acatauassu Nunes e de dona Car-
men Amaral Acatauassu Nunes,
residentes nesta cidade. Raymun-
do Sergio Chama Pinto e Rai-
munda Edna Almeida Guedes,
ele solteiro, natural do Pará, mi-
litar, filho de Francisco de Assis
Pinto Filho e Linda Jacob Cha-
ma Pinto, ela solteira natural do
Pará, doméstica, filha de Euge-
nio José Gentil Guedes e de Ma-
rcia Almeida Guedes, residentes
nesta cidade. Izidoro Sales e Ma-
ria de Lourdes Lima Raúf, ele
solteiro, natural do Pará, braçal,
filho de João Sales e Julieta Sa-
les, ela solteira, natural do Pará,
doméstica, filha de Maria de Li-
ma Arnaut, residentes nesta ci-
dade. Apresentaram os documen-
tos exigidos por lei em devida
forma se alguém souber de im-
pedimentos, denuncie-os para fins
de direito. Dado e passado nes-
ta cidade de Belém, aos 26 de
outubro de 1961. E eu, Francis-
co Gemaque Tavares Junior, Ofi-
cial substituto de casamentos nes-
ta capital, assino. — (a) Francis-
co Gemaque Tavares Junior.

(T. 3429 — 27-10 e 3-11-61)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO IX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 2 DE NOVEMBRO DE 1961

NUM. 1.539

ACÓRDÃO N. 4105
(Processo n. 8812)

Requerente: — A Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Finanças remeteu a exame e julgamento deste Tribunal a prestação de Contas da União Beneficente Pedreirense, do auxílio de Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros), recebido do Estado no exercício financeiro de 1960, de acôrdo com a dotação constante da tabela n. 30, Fundo Estadual do Serviço Social, da lei orçamentária daquele exercício, — como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação a favor do sr. Sandoval de Sousa Viana, presidente do Conselho Administrativo da União Beneficente Pedreirense, relativamente à importância de Cr\$ 65.000,00 ao exercício de 1960.

Belém, 8 de setembro de 1961.
(a.a.) José Maria de Vasconcelos Machado, Vice Presidente, no exercício da Presidência; Mário Nepomuceno de Sousa — Relator; Augusto Belchior de Araújo; Lindolfo Marques de Mesquita; Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator — Relatório: — A União Beneficente Pedreirense, vem prestar contas do auxílio que recebeu do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1960, à conta da verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Fundo Estadual do Serviço Social — Despesas Diversas — Tabela n. 30, do orçamento então vigente.

Do processo consta o balanço geral de um balancete de prestação de contas relativo ao valor de adjuório recebido, este sustentado pelos documentos de fls. 6 a 14, comprovadores da despesa efetuada, num total exato de Cr\$ 66.313,00, com a declaração expressa de ter sido o excesso custeado pela própria Sociedade.

Nenhuma objeção foi levantada pelos órgãos técnicos deste Tribunal ou pela Ilustrada Procuradoria, quanto a legitimidade, legalidade e exatidão dos contos.

Processo em ordem, regular, razão porque concluímos pela aprovação das contas apresentadas, para os ulteriores de direito.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — Aprovo as contas.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — De acôrdo com S. Excia.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — Aprovo as contas.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Vice Presidente, no exercício da Presidência: — Aprovo as contas.

José M. de Vasconcelos Machado Vice Presidente, no exercício da Presidência

Mário Nepomuceno de Sousa Relator

Augusto Belchior de Araújo Lindolfo Marques de Mesquita Sebastião Santos de Santana

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

ACÓRDÃO N. 4106
(Processo n. 8955)

Requerente: — Sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo, diretor geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal, com o officio n. 1089, de 2-8-61, recebido e protocolado na mesma data, sob o n. 477, às fls. 204 do livro n. 2, a aposentadoria de Hildebrando Vieira de Lemos, no cargo de Maquinista-Chefe, padrão N, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas, da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, percebendo os proventos anuais de Cr\$ 195.264,00 (cento e noventa e cinco mil duzentos e sessenta e quatro cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 20% de adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviço, já incluído o abono de emergência concedido pela lei n. 2172, de 17-1-61, decretada de acôrdo com o art. 191, § 10, da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da lei n. 749, de 24-12-53, como tudo dos autos consta.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, deferir o registro solicitado.

Belém, 8 de setembro de 1961.
(a.a.) José Maria de Vasconcelos Machado — Vice Presidente, no exercício da Presidência, Augusto

Belchior de Araújo — Ministro

Relator; Mário Nepomuceno de Sousa; Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo — Relator —

Relatório: — Em officio n. 1089, de 2 de agosto recém findo, o sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, enviou em nome do Governo do Estado, para efeito de registro, como determina a lei n. 1846, nesta Colôndia Corte de Contas, o ato original e cópia, que aposentou o

funcionário da Secretaria Estadual de Obras, Terras e Águas, Hildebrando Vieira de Lemos, no cargo de Maquinista-Chefe, padrão N, do Quadro Único, lotado no Departamento de Águas, com os

vencimentos integrais do cargo que, adicionados as vantagens por tempo de serviço, visto contar mais de 35 anos de trabalhos ininterruptos, perfazem o total de ... Cr\$ 195.264,00, anualmente.

Eis a íntegra do ato Governamental:

DECRETO P O Governador do Estado resolve aposentar, de acôrdo com o art. 191, § 10, da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hildebrando Vieira de Lemos, no cargo de Maquinista-Chefe, padrão N, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 195.264,00 (cento e noventa e cinco mil duzentos e sessenta e quatro cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por ter 35 anos já incluído o abono de emergência concedido pela lei n. 2172, de 17-1-61. Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de julho de 1961. (a.a.) NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA, Governador do Estado; Antonio Vieira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas.

O processo administrativo, que motivou a aposentadoria, obteve de todos os órgãos do Governo, inclusive da Consultoria Jurídica do D. S. P., pareceres favoráveis ao requerimento do funcionário, que pleiteou os favores da lei.

No T. C. não houve discrepância por parte dos órgãos técnicos. A Ilustrada Procuradoria do mesmo

modo, assim procedeu. É o relatório.

VOTO

Sou pelo registro em aprêço.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — Defiro o registro.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — Concedo o registro.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — Vice Presidente, no exercício da Presidência: — Defiro.

José M. de Vasconcelos Machado Vice Presidente, no exercício da Presidência

Augusto Belchior de Araújo Relator

Mário Nepomuceno de Sousa Sebastião Santos de Santana

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

modo, assim procedeu.

É o relatório.

VOTO

Sou pelo registro em aprêço.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — Defiro o registro.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — Concedo o registro.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — Vice Presidente, no exercício da Presidência: — Defiro.

José M. de Vasconcelos Machado Vice Presidente, no exercício da Presidência

Augusto Belchior de Araújo Relator

Mário Nepomuceno de Sousa Sebastião Santos de Santana

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

ACÓRDÃO N. 4107
(Processo n. 8971)

Requerente: — O Sr. Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o titular da Secretaria de Estado do Interior e Justiça remeteu a registro neste Tribunal o Decreto Governamental n. 3688, de 7-8-61, que reforma ex-officio o cabo da Companhia de Guardas de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Airton Ricardo Limonge Domingues, de acôrdo com a letra c), do art. 333, e mais a letra b), do art. 349, e art. 350, da lti n. 207, de 30/12/1949, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr- 159.099,60 (cento e cinquenta e nove mil, noventa e nove cruzeiros e sessenta centavos), como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, deferir o registro solicitado.

Belém, 8 de setembro de 1961.
(a.a.) José Maria de Vasconcelos Machado — Vice Presidente, no exercício da Presidência; Augusto Belchior de Araújo — Relator; Mário Nepomuceno de Sousa; Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo — Relator —

Relatório: — O Sr. Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, em officio datado de 9 de agosto mês findo, solicitou registro para o ato governamental, nesta Egrégia Corte, que reformou, ex-officio, o

cabo da Companhia de Guardas da

Polícia Militar do Estado, Airton Ricardo Limonge Domingues, de acôrdo com a letra c), do art. 333, e mais a letra b), do art. 349, e art. 350, da lti n. 207, de 30/12/1949, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr- 159.099,60 (cento e cinquenta e nove mil, noventa e nove cruzeiros e sessenta centavos), como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, deferir o registro solicitado.

Belém, 8 de setembro de 1961.
(a.a.) José Maria de Vasconcelos Machado — Vice Presidente, no exercício da Presidência; Augusto Belchior de Araújo — Relator; Mário Nepomuceno de Sousa; Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo — Relator —

Relatório: — O Sr. Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, em officio datado de 9 de agosto mês findo, solicitou registro para o ato governamental, nesta Egrégia Corte, que reformou, ex-officio, o

cabo da Companhia de Guardas da

Polícia Militar do Estado, Airton Ricardo Limonge Domingues, de acôrdo com a letra c), do art. 333, e mais a letra b), do art. 349, e art. 350, da lti n. 207, de 30/12/1949, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr- 159.099,60 (cento e cinquenta e nove mil, noventa e nove cruzeiros e sessenta centavos), como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, deferir o registro solicitado.

Belém, 8 de setembro de 1961.
(a.a.) José Maria de Vasconcelos Machado — Vice Presidente, no exercício da Presidência; Augusto Belchior de Araújo — Relator; Mário Nepomuceno de Sousa; Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo — Relator —

Relatório: — O Sr. Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, em officio datado de 9 de agosto mês findo, solicitou registro para o ato governamental, nesta Egrégia Corte, que reformou, ex-officio, o

cabo da Companhia de Guardas da

Polícia Militar do Estado, Airton Ricardo Limonge Domingues, de acôrdo com a letra c), do art. 333, e mais a letra b), do art. 349, e art. 350, da lti n. 207, de 30/12/1949, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr- 159.099,60 (cento e cinquenta e nove mil, noventa e nove cruzeiros e sessenta centavos), como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, deferir o registro solicitado.

Belém, 8 de setembro de 1961.
(a.a.) José Maria de Vasconcelos Machado — Vice Presidente, no exercício da Presidência; Augusto Belchior de Araújo — Relator; Mário Nepomuceno de Sousa; Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo — Relator —

Relatório: — O Sr. Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, em officio datado de 9 de agosto mês findo, solicitou registro para o ato governamental, nesta Egrégia Corte, que reformou, ex-officio, o

cabo da Companhia de Guardas da

Polícia Militar do Estado, Airton Ricardo Limonge Domingues, de acôrdo com a letra c), do art. 333, e mais a letra b), do art. 349, e art. 350, da lti n. 207, de 30/12/1949, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr- 159.099,60 (cento e cinquenta e nove mil, noventa e nove cruzeiros e sessenta centavos), como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, deferir o registro solicitado.

Belém, 8 de setembro de 1961.
(a.a.) José Maria de Vasconcelos Machado — Vice Presidente, no exercício da Presidência; Augusto Belchior de Araújo — Relator; Mário Nepomuceno de Sousa; Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Policia Militar do Estado, Ailton Ricardo Limonge Domingues, visto este miliciano estar, comprovadamente, incapacitado para o serviço militar, como se pode autenticar pelo atestado da J. M. E. de fls. 6.

O expediente de que trata este caso, está protocolado no livro n. 2, às fls. 207, da Secretaria do Tribunal de Contas.

O decreto do Governo, está assim redigido e assinado:

Governo do Estado do Pará
Decreto n. 3688, de 7 de agosto de 1961.

Reforma ex-officio o cabo da Companhia de Guardas de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Ailton Ricardo Limonge Domingues.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do processo n. 0865/61 OFISIJ.

DECRETA:

Art. 1o. — Fica reformado ex-officio o cabo da Companhia de Guardas de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Ailton Ricardo Limonge Domingues, de acordo com a letra a), do art. 333, e mais a letra b), do art. 349 e art. 350, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos de treze mil duzentos e cinquenta e oito cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 13.258,30) mensais, ou setem cento e cinquenta e nove mil e noventa e nove cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 159.099,60) anuais.

Art. 2o. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1961.

(a.a.) NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA, Governador do Estado, em exercício; Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Os órgãos administrativos do Governo, inclusive, a Consultoria Jurídica do D. S. P., foram unânimes, favoráveis a reforma.

Bem assim, as seções técnicas do T. C., nada tiveram a contraditar no ato do Executivo. A Ilustrada Procuradoria junto ao T. C., opinou pela legalidade do diploma governamental. É o relatório.

VOTO

Sou pelo registro solicitado.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — Concedo o registro.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — Defiro o registro.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Vice Presidente, no exercício da Presidência: — Acompanho S. Excia. o senhor Ministro Relator.

José M. de Vasconcelos Machado Vice Presidente, no exercício da Presidência

Augusto Belchior de Araújo Relator

Mário Nepomuceno de Sousa Sebastião Santos de Santana Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

ACÓRDÃO N. 4108 (Processo n. 8980)

Requerente: — Sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo, diretor geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal, com o ofício n. 1133, de 16-8-61, recebido a 17, sob o protocolo n. 503, às fls. 207, do Livro n. 2, a aposentadoria de Luis Teixeira Gomes, no cargo de Diretor da Divisão de Expediente, Intercâmbio e Coordenação da Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 395.712,00 (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e doze cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 20% de adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviço, já incluído o abono de emergência concedido pela lei n. 2172, de 17-1-61, decretada de acordo com o art. 191, § 1o, da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da lei n. 749, de 24-12-53, — como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimeamente, deferir o registro solicitado.

Belém, 8 de setembro de 1961.

(a.a.) José Maria de Vasconcelos Machado — Vice Presidente, no exercício da Presidência; Augusto Belchior de Araújo — Relator; Mário Nepomuceno de Sousa; Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo — Relator — Relatório:

Em ofício n. 1133, dt 16-8-61, protocolado na Secretaria do T. C., no livro n. 2, às fls. 207, em 17 daquele mês, o sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo, Diretor Geral do D. S. P., enviou a esta Egrégia Corte, o processo administrativo da aposentadoria de Luiz Teixeira Gomes, no cargo de Diretor da Divisão de Expediente, Intercâmbio e Coordenação da Secretaria de Estado de Segurança Pública, que após 37 anos, 7 meses e 6 dias de profícuo labor prestados ao serviço público, foi recompensado com os proventos legais de Cr\$ 395.712,00 anuais. Eis o teor do decreto governamental que ora é submetido a registro na forma da Lei n. 1846, e esta apenas aos autos deste processo, que tomou neste T. C. o n. 8980:

DECRETO — O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 191, § 1o, da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luiz Teixeira Gomes, no cargo de Diretor da Divisão de Expediente, Intercâmbio e Coordenação da Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 395.712,00 (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e doze cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviço, já incluído o abono de emergência, concedido pela Lei n. 2172 de 17-1-1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1961. (a.a.) NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA — Governador do Estado; Evandro Rodrigues de Carvalho — Secretário de Estado de Segurança

Pública.

Os órgãos técnicos da administração do Estado, inclusive a Consultoria Jurídica do D. S. P., foram unânimes, em consignar ao funcionário requerente (fls. 4) os direitos pleiteados, baseados na Constituição Federal e Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Estado e dos Municípios (Lei n. 749, de 24-12-53).

As seções técnicas deste T. C. e bem assim, as órgãos do Ministério Público junto ao T. C., nada tiveram a objetar a situação legal do aposentado.

Ao ultimar este Relatório, permitam-me, os ilustres Ministros membros deste respeitável Plenário, o ensejo de uma vibração pessoal.

Raras vezes, me é oferecida a oportunidade de relatar um processo idêntico. Pais a sua folha corrida, do aposentado, de funcionário Público num período de mais de 37 anos de atividade, obteve 21 elogios, como atestam às fls. 6 a 11, dos autos, portanto, um paradigma de servidor público, servindo de modelo aos demais, que se devotam à causa pública.

É o relatório.

VOTO

Faça-se o competente registro, na forma da lei.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — Concedo o registro.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — Defiro o registro.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Vice Presidente, no exercício da Presidência: — De pleno acordo com o relatório e voto do exmo. sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo. José M. de Vasconcelos Machado Vice Presidente, no exercício da Presidência

Augusto Belchior de Araújo

Relator

Mário Nepomuceno de Sousa Sebastião Santos de Santana Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

ACÓRDÃO N. 4109 (Processo n. 8984)

Requerente: — O Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal, com o ofício n. 906, de 21-8-61, recebido e protocolado na mesma data, sob o n. 515, às fls. 209 do livro n. II, o crédito especial de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), para construção de um grupo escolar na cidade de Santarém, bairro da Prainha, aberto pela lei n. 2339, de 18-8-61, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 19-8-61, — como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimeamente, deferir o registro solicitado.

Belém, 8 de setembro de 1961. (a.a.) José Maria de Vasconcelos Machado, Vice Presidente no exercício da presidência; Augusto Belchior de Araújo — Relator; Mário Nepomuceno de Sousa; Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Augusto

Blechior de Araújo — Relator — Relatório:

Pelo ofício n. 906, de 21-8-61, o sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor da Divisão de Organização e Orçamento, solicitou a esta Egrégia Corte, em nome do Governo do Estado, registro para o Crédito Especial de Cr\$ 1.500.000,00, destinado pela Lei n. 2339, de 18-8-61, para a construção de um Grupo Escolar, na cidade de Santarém, neste Estado, no lugar denominado Prainha e que deverá denominar-se "Professora Agripina Matos".

Eis o teor da dita lei:

Lei n. 2339 — De 18 de agosto de 1961 — Autoriza e Poder Executivo a construir um grupo escolar na cidade de Santarém, no bairro da Prainha.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. — Fica o Poder Executivo autorizado a construir um grupo escolar na cidade de Santarém, no bairro da Prainha.

§ 1o. — A construção de tal grupo será iniciada ainda no corrente ano, para ser terminada em 1962.

§ 2o. — O referido grupo escolar terá o nome de Professora Agripina Matos, grande educadora a quem muito devemos tantas gerações santarensas.

Art. 2o. — Fica aberto, no corrente exercício financeiro e crédito especial de hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00), a conta dos recursos disponíveis do Estado, para fazer face ao encargo criado pela presente lei, devendo o Plano de Obras para 1962 constar o respectivo crédito.

Art. 3o. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1961.

(a.a.) AURELIO CORREA DO CARMO, Governador do Estado; José Maria Mendes Pereira, Secretário de Estado de Finanças; Antônio Dias Vieira, Respondendo pelo expediente da S. E. O. T. A.

Assim está comprovada pela publicação no D. O. n. 19673, de 18/8/61, anexo aos autos, e enviado ao expediente do D. S. P., protocolado no livro n. II, às fls. 209, da Secretaria do T. C., em 21-8-61.

Foram obedecidos, rigorosamente, todos os prazos referentes à publicação e remessa para registro no T. C., previstos pelos Códigos de Contabilidade Pública da União e do Estado, o que motivou a Ilustrada Procuradoria do Ministério Público junto ao T. C., manifestar-se pela legalidade do ato legislativo.

É o relatório.

VOTO

Sou pelo registro solicitado. Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — Concedo o registro.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — Defiro o registro.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Vice Presidente no exercício da Presidência: — Defiro.

José M. de Vasconcelos Machado Vice Presidente, no exercício da Presidência

Augusto Belchior de Araújo Relator

Mário Nepomuceno de Sousa Sebastião Santos de Santana Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.



PREFETURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANOS

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 2 DE NOVEMBRO DE 1961

NUM. 104

LEM N. 4842 — DE 17 DE MAIO DE 1961

Reconhece de utilidade pública a Sociedade Beneficente União dos Açougueiros do Pará.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecida de utilidade pública a Sociedade Beneficente União dos Açougueiros do Pará, com sede nesta Capital, à travessa Rui Barbosa sob o número 483.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de maio de 1961.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração

LEM N. 4845 — DE 23 DE MAIO DE 1961

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Francisco Nazareno de Lima.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Francisco Nazareno de Lima, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Rua Silva Rosado, Rua Rosa Danin, Trav. Guerra Passos e Nina Ribeiro de onde dista 42,00m. Dimensões: Frente — 7,00m. Fundos — 60,00m. Área — 420,00m². Forma regular, confina com ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 189.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de maio de 1961.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Heraclides Macedo
Secretário de Obras

LEM N. 4874 — DE 4 DE JUNHO DE 1961

Equipara proventos e padrão de vencimentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica equiparado ao valor do atual padrão L de vencimentos (antigo U), provento de aposentadoria de Noé Fernandes de Carvalho, Inspetor Geral da Fiscalização Municipal.

Art. 2.º E' autorizado o Poder Executivo, a abrir, em tempo hábil, o crédito suplementar de quarenta e três mil, novecentos

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

o cinco cruzeiros (Cr\$ 43.935,00) para atender os encargos criados com esta lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de julho de 1961.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
José Pedro
Secretário de Finanças
Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração

LEM N. 4942 — DE 23 DE AGOSTO DE 1961

Autoriza a concessão de aforamento de um terreno a Pedro Bates Gomes de Jesus.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Pedro Bates Gomes de Jesus, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: R. dos Mundurucus, Rua dos Pariquis, Trav. Quintino Bocaíuva e Generalissimo Deodoro de onde dista 43,50m. Dimensões: Frente — 5,10m. Fundos — 38,46m. Área — 195,84m². Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 1234 e à esquerda com o n. 1238. Terreno edificado sob o n. 1230.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de agosto de 1961.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de agosto de 1961.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Sílvio Afalo
Secretário de Obras

LEM N. 4556 — DE 26 DE JULHO DE 1961

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Maximina Martins da Silva.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Maximina Martins da Silva, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Berredo, Sousa Franco, 15 de Agosto e Oito de Outubro, a 65,00m. Dimensões: Frente — 11,00m. Fundos — 64,00m. Área — 704,00m². Forma regular. Confina por ambos os lados com

quem de direito. Terreno edificado s/n.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de agosto de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

DECRETO N. 10.624

Transfere na verba "Secretaria de Obras", a importância de Cr\$ 6.200.000,00.

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 2.º do art. 34, da Lei n. 158, de 31 de dezembro de 1948,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida no Orçamento da Despesa do Município de Belém, para o exercício de 1961, na verba "Secretaria de Obras", a importância de Cr\$ 6.200.000,00, como segue:

De:

Secretaria de Obras
Gabinete do Secretário
Material Permanente

Para:

Secretaria de Obras
Gabinete do Secretário
Material de Consumo
Cr\$ 1.500.000,00
Obras e Melhoramentos
Despesas Diversas
(Pavimentação da Cidade)
Cr\$ 1.500.000,00

De:

Secretaria de Obras
Obras e Melhoramentos
Despesas Diversas
(Const. Conserv. Ref. de Escolas)

Para:

Secretaria de Obras
Obras e Melhoramentos
Despesas Diversas
(Pavimentação da Cidade)
Cr\$ 3.200.000,00

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de junho de 1961.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
José Pedro
Secretário de Finanças
Sílvio Afalo
Secretário de Obras

DECRETO N. 10.625

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º E' concedida a Ger-

trudes Tavares dos Santos, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, a isenção do imposto predial que incide sobre a barraca de sua propriedade sita à Av. Senador Lemos, n. 1138, referente ao exercício de 1961, de acordo com a Lei n. 4497, de 11 de março de 1961.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de junho de 1961.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
José Pedro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 10.626

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º E' concedida a Edméa Araci Pacheco, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, residente e domiciliada nesta cidade, a isenção do Imposto Predial, por equidade, que incide sobre a casa n. 539, sita à Av. Alcindo Cacela, a partir de 1956 e enquanto perdurar a condição de funcionário e não possuir outro imóvel nesta Capital, de acordo com a Lei n. 3453, de 12 de novembro de 1956.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de junho de 1961.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
José Pedro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 10.627

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n. 4860, de 7 de junho de 1961, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida gratuitamente a perpetuidade da sepultura onde se encontram inhumados os restos mortais do sr. João Jorge Corrêa.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de junho de 1961.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração

DECRETO N. 702/D.M.P./60

Concede gratuidade de sepultura a Raimundo Agostinho Rodrigues, Ex-Combatente da FEB.

O Prefeito Municipal de Belém usando de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n. 1.496, de 31-12-952,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido a gratuidade da sepultura n. 123.508, quadro n. 7, antigo M, do Cemitério

tério de Sta. Izabel, onde se acham inhumados os restos mortais de seu filho Edelsam Rodrigues de Oliveira, falecido no dia 19 de julho de 1957, conforme despacho no processo n. 2725, de 11-3-1960.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de abril de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 808/D.M.P. 61

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24-12-1953, Ferdinando Telles Sirotheau Corrêa para exercer efetivamente o cargo isolado de Assessor-Técnico, padrão L, lotado no Departamento do Patrimônio Arquivo e Cadastro, na vaga com a aposentadoria do titular Teivelino Guapindala.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de outubro de 1961.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 30 de outubro de 1961.

Linomar Bahia

Secretário de Administração

Silvio Aflalo

Secretário de Obras

Departamento Municipal do Pessoal, 30 de outubro de 1961.

Terezinha G. Gomes

Diretor Geral

DECRETO N. 807/D.M.P. 61

O Prefeito Municipal de Belém resolve aposentar, nos termos dos arts. 150, item III, 161 item II, e 145, da Lei n. 749, de 24-12-53, Teivelino Guapindala, no cargo de Assessor-Técnico, padrão L, lotado no Departamento do Patrimônio Arquivo e Cadastro, da Secretaria de Obras, com os vencimentos mensais de Cr\$ 16.560,00 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta cruzeiros) ou sejam Cr\$ 198.720,00 (cento e noventa e oito mil setecentos e vinte cruzeiros) de acordo com o laudo médico n. 377, de 30-10-1961, do S. A. M. S., do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de outubro de 1961.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 30 de outubro de 1961.

Linomar Bahia

Secretário de Administração

Silvio Aflalo

Secretário de Obras

Departamento Municipal do Pessoal, 30 de outubro de 1961.

Terezinha G. Gomes

Diretor Geral

DECRETO N. 806/D.M.P. 61

O Prefeito Municipal de Belém, resolve Exonerar, nos termos do art. 75, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Welfare Otavio Negrão Guimarães, do cargo em substituição de Assessor Técnico, padrão L, lotado no Departamento de Patrimônio Arquivo e Cadastro.

O Secretário de Obras, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de outubro de 1961.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 26 de outubro de 1961.

Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração
Silvio S. Moreira Aflalo
Secretário de Obras
Departamento Municipal do Pessoal, 26 de outubro de 1961.
Terezinha G. Gomes
Diretor Geral

(*) DECRETO N. 10.621

O Prefeito Municipal de Belém, usando da faculdade que lhe confere o art. 59 — letra R — da Lei Orgânica dos Municípios e

Considerando o que requereram em processo regular, sob número 2.558 de 27-2-1961, os Assessores de maior hierarquia;

Considerando que as disposições contidas no art. 47 da Lei n. 4.578-A, combinadas com o art. 2.º da mesma Lei, assegura de modo categórico os favores pleiteados pelos requerentes;

Considerando que em face da acolhida que mereceu dita pretensão por parte da Consultoria Jurídica da S.A., e da Consultoria Geral ensejaram o deferimento do pedido;

Considerando, finalmente, que os requerentes já se acham classificados no símbolo C-2, nos termos da Lei n. 4795, de 11-4-1961.

DECRETA:

Art. 1.º O padrão de vencimentos mensais dos assessores de maior hierarquia especificados no art. 2.º da Lei n. 4795, de 11 de abril de 1961, fica equiparado aos dos cargos de Assessor da Câmara Municipal de Belém, em face do que preceitua o art. 47 da Lei Municipal n. 4.578-A, de 3 de agosto de 1960, sem prejuízo dos demais vantagens já asseguradas por lei.

Art. 2.º As despesas resultantes das medidas constantes do artigo anterior serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento já aprovado para o corrente exercício, que serão oportunamente suplementadas, e correrão sob o título "Diferença de vencimentos".

Parágrafo Único. É assegurada a diferença de vencimentos de que trata este artigo, que será sempre incluída em orçamento nos respectivos quadros onde são lotados os assessores de que trata este Decreto, até que seja aprovado o enquadramento dos mesmos no "Plano de Classificação de Cargos".

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de junho de 1961.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

José Pedro

Secretário de Finanças

Heracides Macêdo

Secretário de Obras

Linomar Saraiva Bahia

Secretário de Administração

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção.

RESOLUÇÃO N. 1/61

O Diretor do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem (D.M.E.R.), usando de suas atribuições; etc

Considerando o que dispõe o parágrafo j), do art. 7.º da Lei Municipal n. 4.385, de 27 de novembro de 1959;

Considerando a vacância do cargo de topógrafo, do Quadro Único, lotado na Divisão de Estudos e Projetos, com a demissão, a pedido, do funcionário Lorrival Rei de Magalhães.

RESOLVE:

Art. único. Nomear efetivamente o sr. Antonino Cantão de Amorim Filho para ocupar o cargo de topógrafo, lotado na Divisão de Estudos e Projetos.

Belém, 2 de Janeiro de 1961.

Eng. Evandro Simeões Bonna

Diretor do D.M.E.R.

(T. 3500 — 2-11-61)

AFORAMENTO DE TERRAS

O Sr. Eng. Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Almerlino Ferreira de Amor Divino, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua de Obidos, Av. Almirante Tamandaré, travessas: Carlos de Carvalho e Rua Junqueira de onde dista 18,50m.

Dimensões:

Frente — 8,00m.

Fundos — 10,00m.

Área — 80,10m².

Forma retangular. Confina à direita com o imóvel n. 207 e a esquerda com o terreno baldio. Terreno baldio e alagadizo.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de outubro de 1961.

Silvio Samuel Moreira Aflalo

Secretário de Obras

Manoel Viana

Chefe de Seção

(T. 3261 — D. 13, 23/10 e 3/11/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. José Ferreira Bastos, português, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Vila Familiar, Mauriti, Marquês de Herval e Pedro Miranda, de onde dista 31,10m.

Dimensões:

Frente — 5,00m.

Fundos — 24,45m.

Área — 122,25m².

Forma regular. Confina pela direita com o imóvel de n. 4, e à esquerda com o de n. 6. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de agosto de 1961.

Silvio Aflalo

Secretário de Obras

Manoel Viana

Chefe de Seção

(Ext. — Dias 13, 24-10 e 4-11-61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Francisco Bezerra de Oliveira, brasileiro, casado, funcionário municipal e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. Itororó, Trav. Lomas Valentinas, Avenidas 25 de Setembro e Duque de Caxias de onde dista 117,00m.

Dimensões:

Frente — 6,10m.

Fundos — 18,00m.

Área — 109,80m².

Forma regular. Confina pelo lado direito com o lote n. 4 e pelo lado esquerdo com o lote n. 6. Terreno edificado s/n, lote n. 5.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de agosto de 1961.

Silvio Aflalo

Secretário de Obras

Manoel Viana

Chefe de Seção

(Ext. — Dias 13, 24-10 e 4-11-61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Luzia Barros de Oliveira, brasileira, casada e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenidas Pedro Miranda e Antonio Everdosa, Travessas Chaco e Coelho, de onde dista 10,70m.

Dimensões:

Frente — 8,70m.

Fundos — 24,70m.

Área — 214,89m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de agosto de 1961.

Silvio Aflalo

Secretário de Obras

Aua Batista

Chefe de Seção

(Ext. — Dias 13, 24-10 e 4-11-61)